



DJ 1781
31/07/2007

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89, DE 17/01/1989 - ANO XIX - DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 1781 - PALMAS, TERÇA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2007 CIRCULAÇÃO: 12h00

Jurisprudência do STF sobre reforma agrária pode ser conhecida online

Com o objetivo de dar maior transparência ao seu trabalho e ampliar o acesso a ele para o maior número de cidadãos, o Supremo Tribunal Federal (STF) reuniu suas principais decisões sobre o tema desapropriação para reforma agrária no site www.stf.gov.br, no link jurisprudência. O trabalho de 50 páginas está disponível em PDF e é dividido em 29 verbetes, o que facilita a consulta.

É possível encontrar, por exemplo, o entendimento do STF sobre benfeitorias, direito de propriedade, esbulho possessório, reexame de prova, entre outros. Os verbetes reúnem trechos das decisões tomadas em processos que cobrem todos os assuntos relacionados ao tema. Além disso, hiperlinks levam para a íntegra de cada uma das decisões, sejam elas individuais ou colegiadas.

O texto é resultado do trabalho da Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência da Secretaria de Documentação do STF e levou três meses para ficar pronto. Ele também passou pela revisão de técnicos do Ministério do Desenvolvimento Agrário, órgão que originalmente solicitou ao Supremo a compilação da jurisprudência da Corte sobre reforma agrária.

A opção por disponibilizar

o material online é estratégica. “[A compilação] não é impressa para não engessar a publicação”, explica a secretária de Documentação do Supremo, Altair Maria Damiani. Isso permite a atualização semanal da pesquisa, com as mais recentes decisões da Corte sobre reforma agrária. “Queremos ter o direito vivo. Essa é a tendência mais recente do STF”, completa Altair.

Ela lembra também que a compilação sobre desapropriação para reforma agrária é só mais uma entre as diversas

publicações temáticas, com jurisprudência do Supremo, disponíveis para consulta no site da Corte, todas com atualizações periódicas.

Por exemplo, é possível acessar conteúdos como A Constituição e o Supremo, que traz os julgamentos do Tribunal sobre a Constituição da República e permite a pesquisa com palavras-chave. Outras duas compilações online no mesmo sentido são sobre Extradicação e CPI. Todas podem ser acessadas no link jurisprudência, no site do Supremo. (Fonte: STF)

STF promove Encontro Nacional da TV e Rádio Justiça

O Supremo Tribunal Federal (STF) promove, nos dias 16 e 17 de agosto, o Encontro Nacional da TV Justiça e Rádio Justiça, como parte das comemorações do projeto Bicentenário do Judiciário Independente no Brasil. As inscrições para participar do evento, voltado para profissionais de comunicação do Poder Judiciário, Ministério Público e instituições parceiras, podem ser feitas gratuitamente até este domingo, dia 5, no site da TV Justiça: www.tvjustica.gov.br.

Durante os dois dias do Encontro, serão apresentadas formas de aperfeiçoamento dos profissionais que atuam na área, por meio de exposições e debates sobre os rumos institucionais das emissoras.

Especialistas debaterão o dia-a-dia do ambiente de produção de TV e rádio, abordando questões como texto e estilo, locução e apresentação, maneiras de estruturar um estúdio de rádio, formas de captação e geração de matérias para esses veículos.

No dia 15, às 18 horas, será realizada a cerimônia de lançamento oficial das transmissões da TV Justiça em sinal aberto (Canal 53, Brasília-DF). A solenidade acontecerá no Salão Branco do Edifício-Sede do STF. O vice-presidente de Comunicação Social da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), Cláudio Dell’Orto, participará da cerimônia do dia 15. (Fonte:STF)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO TOCANTINS

PRESIDENTE

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY
 VICE-PRESIDENTE
 Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
 CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
 Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
 RAFAEL GONÇALVES DE PAULA
JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA
 ADELINA MARIA GURAK
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL
 JOSÉ ZITO PEREIRA JÚNIOR

TRIBUNAL PLENO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)
 Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA
 Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
 Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES
 Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES
 Des. AMADO CILTON ROSA
 Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
 Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES
 Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA
 Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
 Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
 Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ
 BARBOSA

Secretária: DÉBORA REGINA HONÓRIO GALAN
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)
 ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)
 Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)
 Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)
 Des. AMADO CILTON (Revisor)
 Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)
 Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)
 Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora)
 Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
 Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
 Des. CARLOS SOUZA (Revisor)
 Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. MOURA FILHO (Presidente)
 ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)
 Des. MOURA FILHO (Revisor)
 Desa. DALVA MAGALHÃES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
 Desa. DALVA MAGALHÃES (Revisora)
 Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desa. DALVA MAGALHÃES (Relatora)
 Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
 Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)
 Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
 Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
 Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)
 Des. MOURA FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES
 (Presidente)
 WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)
 Des. MOURA FILHO (Revisor)
 Desa. DALVA MAGALHÃES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
 Desa. DALVA MAGALHÃES (Revisora)
 Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desa. DALVA MAGALHÃES (Relatora)
 Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
 Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)
 Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
 Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
 Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)
 Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
 FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)
 Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)
 Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)
 Des. AMADO CILTON (Revisor)
 Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)
 Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)
 Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora)
 Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
 Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
 Des. CARLOS SOUZA (Revisor)
 Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY
 Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
 Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES
 Des. CARLOS SOUZA
 Des. ANTÔNIO FÉLIX

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)
 Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA (Membro)
 Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES (Membro)
 Sessão de distribuição:
 Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Presidente)
 Des. LUIZ GADOTTI (Membro)
 Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)
 Desa. WILLAMARA LEILA (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. LUIZ GADOTTI (Presidente)
 Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)
 Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)
 Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Suplente)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)
 Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)
 Des. LUIZ GADOTTI (Membro)
 Des. DALVA MAGALHÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)
 Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)
 Des. LUIZ GADOTTI (Membro)
 Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 RONILSON PEREIRA DA SILVA
 DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
 GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
 DIRETOR FINANCEIRO
 MANOEL REIS CHAVES CORTEZ
 DIRETORIA DE CERIMONIAL E PUBLICAÇÕES
 MARCUS OLIVEIRA PEREIRA
 DIRETORIA DE INFORMÁTICA
 IVANILDE VIEIRA LUZ
 DIRETORIA JUDICIÁRIA
 MARIA AUGUSTA BOLENTINI CAMELO
 DIRETORIA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Expediente: De segunda à sexta-feira, das 12h00 às 18h00.

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Fone (63)3218.4443 - Fax
 (63)218.4305

CEP 77.015-007 - Palmas, Tocantins
www.tj.to.gov.br e-mail: dj@tj.to.gov.br

Publicação: Tribunal de Justiça do
 Tocantins

Edição: Diretoria de Cerimonial e Publicações

Assessora de Comunicação:
 GRAZIELE COELHO BORBA NERES

ISSN 1806-0536



9 771806 053002

DIRETORIA JUDICIÁRIA**1ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Decisões/Despachos**Intimações às Partes****AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7456/07**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: (Ação de Indenização por Danos Morais nº 34488-5/06 da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis – TO)
 AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS -TO
 ADVOGADO: Júlio Resplande de Araújo
 AGRAVADO: VAKISON PEREIRA COSTA
 ADVOGADO: Rui José Dias Pereira
 RELATORA: Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK, em substituição à Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relatora, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelo Município de Tocantinópolis/TO, devidamente representado nos autos pelo Alcaide, Senhor Antenor Pinheiro Queiroz, em face da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis – TO, que, ex-offício, impôs ao agravado a obrigatoriedade de efetuar dentro do prazo de 10 dias o pagamento da quantia de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), resultante de multa fixada na decisão concessiva de tutela antecipada prolatada nos autos da Ação de Indenização por Danos Morais proposta em desfavor do ora agravante, por VAKISON PEREIRA COSTA, ora agravado. Na decisão agravada o Ilustre Magistrado Singular consignou, in verbis: “Verifico que o requerido foi intimado da decisão concessiva às fls. 90/91 (concessão da tutela antecipada), contudo não se dignou a cumpri-la tampouco recorreu, logo a decisão deve proceder. A desidia em não efetuar o pagamento leva este juiz determinar o desconto do FPM e transferir à conta do Autor, eis que de caráter alimentar, permitindo a lei. Determino, pois, que se expeça mandado ao Banco para efetuar a transferência e valor conforme petição de fls. 110/111, sob pena da lei. – Após, baixe ao contador para liquidar a multa até esta data, e intime-se a Prefeitura para pagá-la em 10 (dez) dias”. Alega, em síntese, o agravante que, ao conceder a tutela antecipada, o MM Juiz “a quo” fixou também a multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de atraso no pagamento da pensão provisória deferida (fls. 90/91), a ser convertida em benefício do autor da ação, e mais tarde, porque a pensão não estava sendo paga, proferiu a decisão acima transcrita, a qual pretende ver reformada posto que com o complemento da liquidação da multa por atraso, feita a liquidação, apurou-se um débito de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) a ser pago no prazo de 10 (dez) dias ao agravado. Ressalta, que ao proferir a aludida decisão o MM Juízo Singular laborou em equívoco, uma vez que o pagamento devido pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de decisão judicial, deve ser nos termos do artigo 100 e § 1º da Constituição Federal, obrigatoriamente efetuado através de Precatório em exclusiva ordem cronológica e com inclusão obrigatória de verba no orçamento para pagamento até o final do exercício seguinte, não sendo possível, portanto, o cumprimento da decisão judicial, pois a Prefeitura de Tocantinópolis não pode pagar de modo simplório a quantia de R\$ 79.000,00, como determinado no prazo de 10 (dez) dias, por não existir verba orçamentária para tanto. Assevera que no presente caso, o débito questionado não se trata de “pequeno valor”, uma vez que a norma do artigo 87, do ADCT – da Carta Republicana, o considera até 30 (trinta) salários mínimos que para os Municípios seriam correspondentes a R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). Pondera, que a decisão recorrida negou vigência não só ao artigo 100 e § 1º da Carta Magna Federal, mas também ao parágrafo único do artigo 87 do ADCT/CF, que preconiza que: “se o valor da execução ultrapassar o estabelecido neste artigo, o pagamento far-se-á, sempre por meio de precatório.” Sallienta que no presente agravo não questiona o valor de um salário mínimo mensal da pensão provisória, posto que esta vem sendo paga, sem nenhum problema pelo agravante, desde o mês de dezembro de 2006, o que está se insurgindo na verdade, é contra a forma de pagamento da multa, no valor de R\$ 79.000,00, uma vez que tal exigência foi estabelecida sem obediência às formalidades Constitucionais descritas para o caso. Arremata, pedindo, liminarmente, a concessão do efeito suspensivo ao presente agravo de instrumento a fim de serem suspensos os efeitos da decisão vergastada, e, no mérito, para que seja reformada a decisão para afastar a ordem de pagamento do débito, sem a adoção das formalidades constitucionais exigidas. Acostou aos autos os documentos de fls. 09/40, dentre os quais o comprovante de recolhimento de custas processuais. Distribuídos os autos, por sorteio a Ilustre Desembargadora Jacqueline Adorno, coube-me o relato em razão de Convocação nos termos do artigo 57, do RITJ/TO. O presente recurso é próprio tendo em vista que ataca decisão interlocutória que ao deferir pedido de tutela antecipada em Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais, impôs à Prefeitura de Tocantinópolis/TO o prazo de 10 dias para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 79.000,00 valor este, resultante da multa fixada na referida decisão, nos termos do art. 522 do CPC. Também, é tempestivo, posto que, denota-se dos autos que o agravante teve ciência da decisão ora recorrida no dia 13 de julho de 2007 (fls. 10), cujo mandado foi juntado aos autos no dia 18 de julho de 2007, e, não obstante gozar dos benefícios do artigo 188 do CPC, uma vez que se trata da Fazenda Pública, o agravo de instrumento foi interposto no dia 24 de julho de 2007 (fls. 02), portanto, dentro do prazo legal. Com efeito, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, passo à análise do pedido de atribuição de efeito ativo ao presente recurso. No que diz respeito à “atribuição de efeito suspensivo” ao agravo, com fulcro no art. 527, III, do CPC, cabe salientar que a concessão de tal medida tem caráter excepcional, e, é cabível apenas nas hipóteses de prisão civil, adjudicação, remição de bens, levantamento de dinheiro sem caução idônea e em outros casos dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação, desde que relevante à fundamentação. Sem a caracterização de uma destas situações, descabida é a suspensão dos efeitos da decisão “a quo”. Denota-se dos autos que o Município Agravante interpôs o presente agravo de instrumento contra a decisão monocrática que estabeleceu multa diária de R\$ 1.000,00, em caso de atraso, a ser convertida em benefício do Autor, a qual após regular liquidação apurou um débito de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) que o Ilustre Magistrado Singular deu um prazo de

(10) dez dias para ser pago ao agravado. Em que pesem os fundamentos da decisão recorrida, analisando os presentes autos, entrevejo que realmente merecem provimento as alegações suscitadas pelo agravante, uma vez que, não obstante as dificuldades financeiras enfrentadas pelo agravado desde a data do acidente que o vitimou e o incapacitou definitivamente para o labor, o Município de Tocantinópolis/TO, realmente não pode, em tão exíguo prazo, efetuar o pagamento de uma multa consignada em R\$ 79.000,00, (setenta e nove mil reais) transgredindo as normas constitucionais pertinentes, sob pena de infringir a Lei de Responsabilidade Fiscal. Não obstante a isto, ainda que não houvesse nenhum óbice legal para o cumprimento da determinação judicial, com toda certeza o Município Agravante não conseguiria arcar com um ônus tão elevado sem causar impacto em seu orçamento. Desta feita, nesta análise perfunctória, vislumbro a presença do fumus boni iuris e do periculum in mora, requisitos necessários para a concessão da pretensão almejada. Por outro lado, há que se ponderar, ainda, que o agravante não está impugnando o valor cobrado pela multa, o que demonstra que não pretende se esquivar de sua obrigação, está apenas se insurgindo contra o prazo exíguo que lhe foi dado para o pagamento e a forma como está sendo cobrado o débito sem formação de Precatório. Diante do exposto, por cautela, Concedo o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso interposto. COMUNIQUE-SE, incontinenti, via fac-símile, o teor desta decisão ao Ilustre Magistrado da Vara de Família, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis – TO. REQUISITEM-SE informações ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Tocantinópolis - TO, acerca da demanda, no prazo de 10 (dez) dias. Observando-se o artigo 527, V do Código de Processo Civil, INTIME-SE o agravado, VAKISON PEREIRA DA COSTA, para querendo, oferecer resposta ao recurso interposto, no prazo legal, facultando-lhe a juntada de cópias das peças que entender conveniente. Após, com ou sem as informações e a resposta do agravado abra-se vista destes autos à Douta Procuradoria Geral de Justiça para pronunciamento Ministerial. P.R.I. Palmas, 27 de julho de 2007. (A) Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK – Relatora”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7433/07

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: (Ação de Reintegração de Posse nº 48255-0/07 da Única Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso-TO)
 AGRAVANTE: LEONEIDE MARLY DA COSTA
 ADVOGADO: Marcelo Martins Belarmino
 AGRAVADO(S): JOSÉ GOMES CHAVES E DOMINGOS GOMES CHAVES
 RELATORA: Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK, em substituição à Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relatora, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de Agravo de Instrumento, interposto por LEONEIDE MARLY DA COSTA em face da decisão proferida pela MMª. Juíza de Direito da Comarca de Pedro Afonso-TO, nos autos da Ação de Reintegração de Posse nº 48255-0/07 ajuizada pela agravante em face de JOSÉ GOMES CHAVES e DOMINGOS GOMES CHAVES ora agravados. Alega, em síntese a agravante que a decisão proferida merece reforma por ter a MM Juíza Singular laborado em equívoco quando indeferiu o pedido de liminar na referida ação com fulcro no artigo 924 do Código de Processo Civil, posto que, a agravante pleiteava receber a tutela antecipada com supedâneo no artigo 273 do Estatuto Processual Civil para que os agravados desocupassem o imóvel passando a agravante a exercer o direito de proprietária e não, a reintegração de posse do imóvel. Na decisão agravada a Magistrada “a quo”, não vislumbrando presentes os requisitos autorizadores para sua concessão, “por restar claro que se trata de posse velha, isto é, mais de ano e dia, uma vez que os réus invadiram o imóvel no ano de 2003”, indeferiu o pedido, haja vista que é vedado ao magistrado, havendo legislação específica, aplicar ao caso legislação ordinária. Assim, não preenchendo os requisitos do artigo 927 do Código de Processo Civil, em ações possessórias, o magistrado não pode, a pretexto de conceder liminar ou antecipação de tutela, invocar o artigo 273 do mesmo diploma.” Aduz a agravante que a MM Juíza incidiu em erro, ao entender que não foram satisfatoriamente preenchidos os requisitos ensejadores da liminar tendo em vista que se trata de posse velha, isto é, de mais de ano e dia, uma vez que a agravante não se fundou no rito do artigo 924 do CPC e sim, no ordinário, nos termos estabelecidos no artigo 273, por entender que neste caso se aplica a Tutela Antecipada. Argumenta, ainda, que se vislumbra liminarmente na presente ação, a possibilidade de ser deferida a posse a agravante, pois esta é indiscutível, uma vez que comprovou exaustivamente nos autos que é a proprietária do imóvel, o que almeja, na verdade, é a desocupação do imóvel pelos agravados. Arremata pleiteando a reforma da decisão de fls. 72/72 verso, reconhecendo-se a falta do pressuposto para a concessão da medida liminar e ao mesmo tempo o preenchimento dos requisitos da tutela antecipada. Colaciona os documentos de fls. 09/87 dentre eles o pagamento das custas. Distribuídos, por sorteio, a Ilustre Desembargadora Jacqueline Adorno, coube-me o mister em razão de Convocação nos termos do artigo 57, RITJ/TO. Em síntese, é o relatório do que interessa. O presente recurso é próprio eis que impugna decisão interlocutória que indeferiu liminar de reintegração de posse. É tempestivo, uma vez que o advogado da agravada tomou ciência da decisão no dia 04/07/2007 e não no dia 04/06/2007, conforme atesta a Certidão lançada às fls. 82, até mesmo porque a data certificada seria anterior à própria decisão a qual foi proferida no dia 28 de junho de 2007, portanto, dentro do prazo legal (art. 522 do CPC), razão pela qual impõe-se o seu conhecimento. Cabe destacar que, no caso vertente, a Agravante informou que a ausência de juntada de procuração do advogado dos Agravados se deu em virtude da inexistência de constituição de advogado pelos mesmos, porquanto estes ainda não haviam sido citados, razão pela qual entendo desnecessária a exigência de peça, que inexistente. Nesse sentido, já decidiu o Superior Tribunal de Justiça: “Se a circunstância do processo aponta para a certeza de inexistência de procuração ao advogado do agravado, porquanto este ainda não foi citado, desnecessária a exigência de juntada da peça, que inexistente, ou mesmo de certidão do cartório que venha a atestar o que já se concluiu certo”. (STJ – 3ª Turma, REsp 542.392-ES, rel. Min. Nancy Andrighi, j. 20.11.03, não conheceram, v.u., DJU 10.2.04, p. 253). Compulsando os autos observa-se que a agravante almeja a reforma da decisão proferida pela Douta Magistrada da instância singela que negou o pedido de tutela antecipada para ordenar a desocupação da área rural questionada pelos recorridos. Extrai-se dos autos que a autora ora agravante interpôs a referida ação alegando ser a legítima proprietária de um imóvel rural de 203.08.80 hectares que fora esbulhado de foram precária e clandestina pelos agravados. Com efeito, na decisão agravada a MM Juíza indeferiu a pretensão liminar com fulcro no entendimento in verbis: “Sabe-se que os requisitos para a concessão de liminar são aqueles previstos no artigo 927 do Código de Processo Civil, ou seja, os mesmos para o exame de mérito.

Portanto, deve o autor provar: 1 – a sua posse; 2 – o esbulho praticado pelo reclamado; 3 – a data do esbulho e 4 – a perda da posse. Para a concessão da liminar entendo que não foram satisfatoriamente preenchidos os requisitos acima, pois restou claro pelo teor da inicial que se trata de posse velha, isto é de mais de ano e dia, uma vez que os réus invadiram o imóvel no ano de 2003. Todavia, não foi requerida a medida liminar para que os réus desocupem o imóvel. Ao contrário, sabendo o autor que não poderia ser beneficiado pelo dispositivo de lei aplicável ao caso, procurou ser beneficiado pelo artigo 273 do código de Processo Civil, requerendo como antecipação dos efeitos da tutela pretendida determinação deste juízo aos requeridos desocupem a área posto em litígio, até decisão judicial posterior. Hei de indeferir o pedido, haja vista que é vedado ao magistrado, havendo legislação específica, aplicar ao caso a legislação ordinária. Assim, não preenchendo os requisitos do artigo 927 do Código de Processo Civil, em ações possessórias, o magistrado não pode, a pretexto de conceder liminar ou antecipação de tutela, invocar o artigo 273 do mesmo diploma. Posto isto, INDEFIRO A LIMINAR PLEITEADA e determino a citação dos requeridos, para no prazo de lei contestar, sob pena de ser presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial." Em que pesem os argumentos esposados pela agravante analisando-se os autos constata-se que não há pedido de atribuição de efeito ativo ou suspensivo, no agravo de instrumento interposto. Assim determino que se REQUISITEM informações a MMª. Juíza de Direito da Única Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso-TO, acerca da demanda, no prazo de 10 (dez) dias. Nos termos do art. 527, inciso V, do CPC, redação de acordo com a Lei 10.352/2001, INTIME-SE os agravados para, querendo, oferecerem resposta ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias, facultando-se a juntada de cópias das peças que entenderem convenientes. P. R. I. Palmas, 27 de julho de 2007. (A) Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK – Relatora".

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7396/07

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (Ação Cautelar de Sequestro nº 81895-0/06 da Vara Cível da Comarca de Miranorte-TO)

AGRAVANTE: ANTÔNIO APARECIDO SALERMO

ADVOGADO: Adwardys Barros Vinhal

AGRAVADO(S): ATHAIDES MIRANDA DE REZENDE, BENEDITA LOURENÇO DE MORAES REZENDE, JOSÉ MARTINS PINHEIRO E EURIDECE BOTELHO PINHEIRO

ADVOGADO: Raimundo Nonato Carneiro

RELATORA: Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK, em substituição à Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relatora, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Trata-se de Pedido de Reconsideração da decisão de fls. 52/56 proferida no Agravo de Instrumento sobredito que, indeferiu o pedido de atribuição de efeito suspensivo a citado recurso interposto por Antônio Aparecido Salermo em face do decisum proferido pela M.Mª. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Miranorte – TO nos autos da Ação Cautelar de Sequestro nº. 81895-0/06 proposta em face de Athaides Miranda de Rezende e Outros, ora agravados que, revogou a medida liminar de sequestro que havia concedido, determinando somente a averbação da existência da ação ordinária de anulação de ato jurídico proposta pelo autor em desfavor dos requeridos. Na decisão que a parte agravante pretende ver reconsiderada, esta Relatoria indeferiu o pleito por entender que, não obstante as relevantes razões expostas pelo recorrente, a priori, a ausência da juntada aos autos da decisão concessiva da medida cautelar, bem como, da peça contestatória dos recorridos, prejudicou a análise da veracidade dos fatos alegados e, conseqüentemente, a observância do preenchimento de um dos requisitos necessários à atribuição de efeito suspensivo ao recurso, qual seja, o fumus boni iuris e, desta forma, por cautela, se aguardaria a ocasião do julgamento de mérito quando, então, os informes da Magistrada a quo e as contra-razões constarão dos autos. Não se conformando o agravante apresentou pedido de reconsideração às fls. 60/63 alegando que, a alienação feita após o registro do compromisso particular de compra e venda do imóvel, é nula de pleno direito, sendo que, referida situação está fartamente demonstrada nos autos. Há mais do que fumus boni iuris, tem-se o próprio direito demonstrado. O risco de lesão irreparável é tangível. A decisão monocrática representa uma chancela à atuação de má-fé perpetrada pelos recorridos, uma autorização à conduta ilegal e lesiva dos mesmos. Requereu a retratação do decisum ora suscitado, concedendo o efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento e acolhimento dos demais pedidos. É o relatório. Segundo redação dada pela Lei nº. 11.187/05 ao parágrafo único do artigo 527 do Código de Processo Civil, "a decisão liminar, nos casos dos incisos II e III do caput deste artigo, somente é passível de reforma no momento do julgamento do agravo, salvo se o próprio relator a reconsiderar". Denota-se que, no feito sub examine, trata-se da hipótese prevista no inciso III do artigo supracitado, ou seja, indeferimento de atribuição de efeito suspensivo, portanto, antes da análise de mérito, somente a reconsideração do Relator pode modificar o decisum. Entretanto, não vislumbro qualquer inovação fática capaz de ensejar a retratação do posicionamento ora rechaçado. Ex positis, mantenho a decisão de fls. 52/56, por seus próprios fundamentos, determinando, por conseguinte, o regular processamento do feito. P.R.I. Palmas – TO, 25 de julho de 2007. (A) Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK – Relatora".

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO: DANIELLY RODRIGUES VALADÃO

Decisão/Despacho

Intimação às Partes

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº1708/07 (07/0057566-9)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: (AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 482/07 - VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E TRIBUNAL DO JÚRI)

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, I E II DO CPB.

AGRAVANTE: KERSON LUCAS CHAVES BARBOSA.

ADVOGADO(A): ZAINÉ EL KADRI.

AGRAVADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE GURUPI – TO.

RELATORA: Juíza FLÁVIA AFINI BOVO.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor(a) Juiz FLÁVIA AFINI BOVO - Relatora, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "Trata-se de Agravo de Execução Penal, interposto por KERSON LUCAS CHAVES BARBOSA, contra decisão de fls. 641/645 que revogou o livramento condicional a ele anteriormente concedido, em razão da prática de novo ilícito penal. O agravante, após extensas razões, requer o provimento do recurso para que seja mantido o livramento condicional, sustentando ter cumprido todas as condições impostas pelo Magistrado "a quo". Às 69/72 o agravado apresentou contra-razões pugnando pelo não provimento do presente recurso, mantendo a decisão agravada nos seus exatos termos. Exercendo juízo de retratação (fl. 73) o Juiz Singular manteve a decisão. Em parecer (fls. 160/163), a Procuradoria-Geral de Justiça opinou pelo não provimento do agravo, uma vez que existem elementos suficientes a justificar a regressão do regime de cumprimento do aberto para o semi-aberto. É o sucinto relatório. Decido. Conforme reiteradas manifestações da doutrina e da jurisprudência, o agravo previsto no art. 197 da LEP segue o rito processual do recurso em sentido estrito. Nesse diapasão: "Execução Penal. Recurso deficientemente instruído. Requerimento do Ministério Público de segundo grau para que a Câmara supra a deficiência do instrumento. Pedido desacolhido. O agravo da LEP segue a disciplina processual do recurso em sentido estrito, conforme pacífica posição da jurisprudência. Nessas condições, cabe às partes instruírem o recurso com o traslado das peças necessárias ao julgamento (CPP, art. 587). Não demonstrado o teor da condenação que se alega descumprida pelo juiz da execução. Nega-se provimento ao agravo." (TJRS, Agravo nº 70000427807, Primeira Câmara Criminal, Rel. RANOLFO VIEIRA, julgado em 15/12/1999). Grifei. O artigo 587, parágrafo único, do Código de Processo Penal, regulamentando o recurso em sentido estrito que, como no caso em exame, sobe por instrumento, preceitua que, "a parte indicará, no respectivo termo, ou em requerimento avulso, as peças dos autos de que pretenda traslado", do qual "constarão sempre a decisão recorrida, a certidão de sua intimação, se por outra forma não for possível verificar-se a oportunidade do recurso, e o termo de interposição". Compulsando atentamente os autos constato a ausência de cópia da decisão agravada (fls. 641/645), bem como de documento que comprove a data da intimação, peças estas essenciais ao exame do mérito e da tempestividade, respectivamente. A ausência de peças necessárias à formação do agravo impossibilita o exame do pedido, acarretando, conseqüentemente, o seu não conhecimento. Nesse sentido: "PROCESSO PENAL. AGRAVO EM EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DA DECISÃO AGRAVADA. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de recurso de agravo no qual não foi juntada cópia da decisão atacada, em obediência aos requisitos previstos no CPP para o recurso em sentido estrito." (TJDF, 19980110532074RAG, Relator APARECIDA FERNANDES, 2ª Turma Criminal, julgado em 17/06/1999, DJ 02/08/2000, p. 47) "AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL. AUSÊNCIA DE CÓPIA DA CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO HOSTILIZADA, PORTANTO, DA DATA EM QUE O AGRAVANTE FOI INTIMADO. NÃO-CONHECIMENTO DO RECURSO. DE ACORDO COM O ART. 197 DA LEP, O AGRAVO DEVE SEGUIR O RITO DO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, E COMO TAL SEGUIR POR INSTRUMENTO DEVE A PARTE INDICAR AS PEÇAS, ENTRE ELAS A CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO. LOGO, UMA VEZ NÃO INDICADA, E POR CONSEQÜÊNCIA NÃO TRANSLADADA, INVIÁVEL O EXAME DO PEDIDO. RECURSO NÃO-CONHECIDO. UNÂNIME." (TJRS, Nº 70015548100, REL. DES. IVAN LEOMAR BRUXEL, 1ª CÂMARA CRIMINAL, DJ 27/09/2006). Posto isso, nego seguimento a este agravo, por ausência de cópia essencial. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intime-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de julho de 2007 Juíza FLÁVIA AFINI BOVO-Relatora".

Acórdão

APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3347/07 (07/0055411-4)

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 684/02).

T. PENAL: ART. 121, § 2º, II, CPB C/C ART. 1º, I, DA LEI Nº 8072/90.

APELANTE(S): GISELDO CORDEIRO MACHADO.

ADVOGADO: Jorge Barros Filho.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR

DE JUSTIÇA: Dr. JOSÉ DEMOSTENES DE ABREU (em substituição).

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL – TRIBUNAL DO JÚRI – SUBMISSÃO DO RÉU A NOVO JULGAMENTO – EXCLUSÃO DE QUALIFICADORA – PROGRESSÃO DE REGIME – PARCIAL PROVIMENTO. 1- A SUBMISSÃO DO RÉU A NOVO JULGAMENTO, PELO PROVIMENTO DE APELAÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DO JÚRI, SOMENTE É DE SE ADMITIR QUANDO O VEREDICTO DOS JURADOS FOR MANIFESTAMENTE CONTRÁRIO À PROVA DOS AUTOS. ADOTANDO O CONSELHO DE SENTENÇA UMA DAS TESES DEFENDIDAS NO PROCESSO, O DESPROVIMENTO DO RECURSO, POR ESSE FUNDAMENTO, É DECISÃO QUE SE IMPÕE. 2 - A EXCLUSÃO OU INCLUSÃO DE QUALIFICADORAS, PRIVILÉGIOS, CAUSAS DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DA PENA, NÃO PODEM SER ALTERADAS PELO TRIBUNAL, UMA VEZ QUE FAZEM PARTE DA TIPICIDADE DERIVADA, INTEGRANTE DO CRIME DOLOSO CONTRA A VIDA, CUJA COMPETÊNCIA PARA JULGAR PERTENCE, COM EXCLUSIVIDADE, AO TRIBUNAL DO JÚRI. 3 – OS CRIMES PREVISTOS NA LEI Nº 8.072/90, SERÃO CUMPRIDOS INICIALMENTE EM REGIME FECHADO, ADMITINDO-SE, A PROGRESSÃO DE REGIME. MODIFICAÇÃO TRAZIDA PELA LEI Nº 11.464 DE 28 DE MARÇO DE 2007.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Criminal nº 3347/07, originária da Comarca de Alvorada, figurando como Apelante Giseldo Cordeiro Machado, e, como Apelado Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a presidência do Desembargador Luiz Gadotti, a 4ª Turma da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, por próprio e tempestivo e, no mérito, deu-lhe parcial provimento, para determinar que a pena seja cumprida inicialmente em regime fechado, e, no mais, manteve incólume a r. sentença combatida, tal como proferida. Votaram com o relator o Desembargador Marco Villas Boas (Revisor) e o Desembargador Antônio Felix (vogal). Presente à sessão, o Procurador de Justiça, Dr. José Omar de Almeida Júnior. Acórdão de 22 de maio 2007.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO: DIRCE ALVES DE OLIVEIRA PONTES

Decisão/Despacho

Intimação às Partes

HABEAS CORPUS Nº 4783/07(07/0058154-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALVORADA
PACIENTE: LUISMAR LOURENÇO DE SANTANA
RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epígrafados, do despacho a seguir transcrito: "DESPACHO: O Promotor de Justiça da Comarca de Alvorada-TO, impetra nestes autos habeas corpus com pedido de liminar, a favor de LUISMAR LOURENÇO DE SANTANA, qualificado na inicial. O paciente foi preso em flagrante em, 02 de julho de 2007, e se encontra enclausurado na Cadeia Pública de Alvorada-TO. O paciente é acusado de furto de 1 kg e 800 g. de feijão e abateu dois periquitos da vítima comendo-os. É apontada como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito da Comarca de Alvorada-TO. Alega o Promotor de Justiça que o paciente se encontra enclausurado, é lavrador, pai de três filhos de família honesta e trabalhadora, sempre se encontra desempregado, vive de favores, fatos que gerou sua separação. Face à tipificação do delito atribuído ao paciente, não vejo nos autos os requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal, para manutenção da prisão. Assim, concedo a liberdade provisória ao paciente, expedindo o competente ALVARÁ DE SOLTURA se por outro motivo não estiver preso. Notifique-se o MM. Juiz para apresentar as informações no prazo de 48 horas. Fica o Sr. Secretário autorizado a assinar a devida notificação. Após, com ou sem as informações dê-se vista a Procuradoria Geral de Justiça. Publique-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 27 de julho de 2007. Desembargador CARLOS SOUZA-Relator".

DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

Decisões/Despachos

Intimações às Partes

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5692/06

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO
REFERENTE: AÇÃO DE DISSOLUÇÃO PARCIAL C/C APURAÇÃO E PAGAMENTO DE HAVERES Nº 458/03
EMBARGANTE(S): N. M. B. SHOPPING CENTER LTDA E JACKSON ALVES DA SILVA BASTOS
ADVOGADO(S): ATAU CORRÊA GUIMARÃES E OUTROS
EMBARGADO: ABRANGE – INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
ADVOGADO(S): MURILO SUDRÉ MIRANDA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Considerando o efeito infringente buscado, intime-se o Recorrido para manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios em 05 (cinco) dias. Após, revolvam-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 27 de julho de 2007. Desembargador Daniel Negry – Presidente.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5276/06

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 1071/01
RECORRENTE: COMPANHIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - ALUSA
ADVOGADOS: Wellington Paulo Torres de Oliveira e Outros
RECORRIDO: PRECIL – PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA
ADVOGADOS: Almir Sousa de Faria e Outro
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: Expeça-se novamente o alvará de levantamento, com o número da nova conta judicial informado pela Agência do Banco do Brasil, às fls. 247. Após, com a juntada do comprovante de levantamento, cumpra-se, na íntegra, a decisão de fls. 233. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de julho de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY. PRESIDENTE.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5284/06

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO COBRANÇA Nº 1070/01
RECORRENTE: COMPANHIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - ALUSA
ADVOGADOS: Wellington Paulo Torres de Oliveira e Outros
RECORRIDO: JAVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
ADVOGADOS: Almir Sousa de Faria e Outros
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: Expeça-se novamente o alvará de levantamento, com o número da nova conta judicial informado pela Agência do Banco do Brasil, às fls. 280. Após, com a juntada do comprovante de levantamento, cumpra-se, na íntegra, a decisão de fls. 266. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de julho de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY. PRESIDENTE.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5281/06

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 1017/01

RECORRENTE: COMPANHIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - ALUSA
ADVOGADOS: Wellington Paulo Torres de Oliveira e Outros
RECORRIDO: HERTZ – RENTAL FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADOS: Almir Sousa de Faria e Outro
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: Expeça-se novamente o alvará de levantamento, com o número da nova conta judicial informado pela Agência do Banco do Brasil, às fls. 245. Após, com a juntada do comprovante de levantamento, cumpra-se, na íntegra, a decisão de fls. 231. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de julho de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY. PRESIDENTE.

DIVISÃO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO

Decisões/Despachos

Intimações às Partes

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 1534/07

REFERENTE: Ação de Prestação de Contas nº 4022/97
REQUERENTE: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional
ENT. DEVEDORA: Município de Porto Nacional
PROCURADORA: Maria Inês Pereira

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "A verba requisitada por meio deste precatório destinava única e exclusivamente ao pagamento de custas processuais (fls. 002). Intimado a efetuar o devido pagamento, o ente devedor cumpriu com sua obrigação, consoante comprovante de pagamento bancário acostado às fls. 31. Desse modo, após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE os autos, comunicando-se ao juízo requisitante e enviando-lhe cópias de fls. 30/32. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de julho de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY –Presidente".

PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 1526/07

REFERENTE: Ação de Execução nº 196-M/97
REQUISITANTE: Juiz de Direito da Comarca de Cristalândia
EXEQUENTE: Valdinez Ferreira de Miranda
ADVOGADO: Valdinez Ferreira de Miranda
ENT. DEVEDORA: Município de Nova Rosalândia

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "INTIME-SE mais uma vez o Município de Nova Rosalândia, através de seu representante legal, via carta de ordem, para que providencie o pagamento do crédito da exequente no valor de R\$ 139.092,67 (cento e trinta e nove mil, noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), devendo ser depositado em conta judicial vinculada diretamente a este e. Tribunal, ressaltando-se que o crédito possui caráter alimentar que, nos termos do art. 100, caput, da CF, deve ser desvinculado da ordem cronológica dos precatórios de natureza comum. Não dispondo da referida quantia para saldar o débito, o Executado fica desde já intimado a promover a inclusão da verba no orçamento do ano de 2008, devendo comprovar nos autos a efetivação da inclusão tão logo seja aprovada a lei orçamentária daquele ano, ficando advertido do comando do art. 100, § 1º da Constituição Federal. Ressalte-se que a presente requisição vem se arrastando desde 1998, sendo certo que o Município devedor foi efetivamente intimado para incluir a respectiva verba em meados do ano de 1999, sendo que no ano de 2000 chegou a ser informado que havia sido aprovada verba suficiente para o seu pagamento, consoante se vê às fls. 39. Portanto há mais de 6 (seis) anos o Município devedor vem protelando o pagamento da quantia devida à exequente, desobedecendo deliberadamente ordem judicial. Desse modo, fica advertido o ente devedor que esta será a última intimação para cumprimento e pagamento do presente precatório que, não atendido, ensejará as medidas pertinentes à infringência dos artigos 330, do Código Penal e 1º, inciso XIV, do Decreto-Lei nº 201-67, bem como as medidas interventivas decorrentes da violação aos comandos do artigo 35, inciso I e IV da Constituição Federal, nos termos definidos no art. 4º, § único, da Resolução 006/2007, desta Corte. Fica ainda a entidade devedora cientificada de que a data a ser considerada para a solicitação de inclusão da verba no orçamento do exercício seguinte, não será esta, mais sim aquela da primeira intimação deste precatório, posto que desde aquela data vem descumprindo a solicitação de inclusão determinada por este Tribunal. Encaminhem-se cópias deste despacho e das fls. 170/172 e 177. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de julho de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY –Presidente".

PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 1512/07

REFERENTE: Ação de Execução nº 1525/04 - TJTO
REQUISITANTE: Tribunal de Justiça do estado do Tocantins
EXEQUENTE: Benedito dos santos Gonçalves
ADVOGADO: Carlos Antônio do Nascimento
ENT. DEVEDORA: Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Embora não tenham certificado, constata-se que o ente devedor manteve-se silente quanto à determinação de fls. 45, desse modo, INTIME-SE novamente a executada, na pessoa de seu representante legal, para informar e comprovar nos autos, no prazo de 20 (vinte) dias, quais medidas foram adotadas para a efetivação do pagamento solicitado, sob pena de adoção das medidas pertinentes ao caso, bem assim, para se manifestar quanto às alegações da parte exequente constante de fls. 50/51. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de julho de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente".

PRECATÓRIO Nº 1634/03

REFERENTE: Ação de Indenização nº 1697/98

REQUISITANTE: Juíza de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Faz. e Reg. Públ. da Comarca de Palmas

EXEQUENTE: Carlos Gilberto Rigoli

ADVOGADO: Irineu Derli Langaro

EXECUTADO: Estado do Tocantins

PROC. EST. : Josué Pereira de Amorim

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “O Estado do Tocantins informa que efetuou o depósito da quantia requisitada no total de R\$ 10.965,24, acostando o comprovante bancário (fls. 112/113). Informou, ainda, que está providenciando a complementação da diferença constatada com o cálculo da última atualização do crédito, constante de fls. 107. Desse modo, excepe-se alvará de levantamento da quantia depositada, tão logo compareça o exequente ou seu procurador com poderes especiais para o ato. Aguarde-se informação e comprovação por parte do ente devedor do depósito da complementação do crédito, conforme por ele noticiado. Intime-se o Estado deste despacho, através do Procurador do Estado, subscritor da peça de fls. 112. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de julho de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY –Presidente”.

PRECATORIO Nº 1731/07

REFERENTE: Ação de Execução nº 5030/05

REQUISITANTE: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins

REQUERENTE: Clésio Pereira Soares

ADVOGADO: Marcos Garcia de Oliveira

ENT. DEVEDORA: Estado do Tocantins

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Compulsando os autos constata-se, pela sentença de fls. 15/23, que o crédito do exequente se reveste de caráter alimentar, nos exatos termos definidos pelo art. 100, § 1º-A, da CF (pensão e indenização por invalidez). Desse modo, determino que sejam os autos reatualizados e registrados na classe “PRA”, como Precatório de Natureza Alimentícia. Após, remetam-se os autos à Divisão de Conferência e Contadoria para atualização dos cálculos. Em seguida, à conclusão. Palmas, 27 de julho de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY –Presidente”.

PRECATORIO Nº 1722/07

REFERENTE: Ação de Execução nº 792/97

REQUISITANTE: Juiz de Direito da Comarca de Tocantinópolis

REQUERENTE: Sérgio Norio Nakamura

ADVOGADO: Giovani Moura Rodrigues

ENT. DEVEDORA: Município de Angico

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “INTIME-SE o Município de Angico, na pessoa do seu representante legal, via carta de ordem, para que providencie, de acordo com a disponibilidade de sua verba orçamentária, o imediato pagamento da importância de R\$ 22.759,81 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), ao exequente, a ser depositado em conta judicial vinculada diretamente a este Tribunal. Não dispondo da referida quantia para saldar o débito, o Executado fica desde já intimado a promover a inclusão da verba no orçamento do ano de 2009, devendo comprovar nos autos a efetivação da inclusão tão logo seja aprovada a lei orçamentária daquele ano, ficando advertido do comando do art. 100, § 1º da Constituição Federal. Publique. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de julho de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY –Presidente”.

PRECATORIO Nº 1719/07

REQUISITANTE: Juiz de Direito da Comarca de Itacajá

REQUERENTE: Alameda & Alameda Ltda

ADVOGADO: Eder Mendonça

ENT. DEVEDORA: Município de Recursolândia

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Embora o Município executado não tenha informado sobre as medidas adotadas para a inclusão da verba requisitada no orçamento do ano de 2008, sabe-se que a proposta orçamentária deverá ser aprovada até o final do próximo semestre, desse modo, aguarde-se na Divisão de Requisição de Pagamento até 30/11/2007, quando deverá ser intimado o ente devedor para comprovar nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias a inclusão da verba específica deste precatório no orçamento de 2008, levando-se em conta sua intimação datada de 04/06/07 (fls. 37). Intime o Município deste despacho, via ofício, com aviso de recebimento. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de julho de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY –Presidente”.

PRECATORIO Nº 1579/01

REFERENTE: Execução de Sentença nº 634/99

REQUISITANTE: Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Natividade -TO

EXEQUENTE: Gabriela da Silva Suarte

ADVOGADO: Gabriela da Silva Suarte

EXECUTADO: Município de Natividade

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Compulsando os autos, constata-se que o crédito da exequente perfaz um valor de R\$ 12.763,62 (doze mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), consoante a última atualização (fls. 157), demonstrando que ultrapassa o limite definido no artigo 87, II, do ADCT, para efeito de serem processados como Requisição de Pequeno valor. Desse modo, INTIME-SE a exequente para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o disposto na parte final do parágrafo único do artigo 87, da ADCT, no que se refere à possibilidade de renúncia ao excedente do crédito, optando-se pelo pagamento do saldo sem o precatório, da forma prevista no § 3º do artigo 100 da CF, c/c o artigo 87, II, do ADCT, podendo tornar o adimplemento da obrigação muito mais célere e eficaz. Palmas, 27 de julho de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY –Presidente”.

PRECATORIO Nº 1599/02

REFERENTE: Ação de Execução nº 1254/01

REQUISITANTE: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia -TO

EXEQUENTE: Colégio Comercial Impacto Ltda.

ADVOGADO: Fernando C. Fiel de V. Figueiredo e outro

EXECUTADO: Município de Colméia -TO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Aguarde-se na Divisão até 30/11/2007, quando deverá ser intimado o Município devedor a comprovar nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, a inclusão da verba requisitada no orçamento de 2008, conforme já cientificado em 25/05/2007 (fls. 227). Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de julho de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY –Presidente”.

PRECATORIO Nº 1716/06

REFERENTE: Execução de Sentença nº 4.526/04

REQUISITANTE: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível Comarca de Paraíso do Tocantins

REQUERENTE: João Alberto Veras Beckman

ADVOGADO: José Pedro da Silva

DEVEDOR: Estado do Tocantins

PROC. EST. : Josué Pereira de Amorim

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Intimado a comprovar nos autos a solicitação de inclusão de verba suficiente ao pagamento deste precatório, o Estado comparece informando que, neste momento, não poderia atender à determinação, uma vez que as solicitações de inclusão de verba destinadas ao pagamento de precatórios somente são efetivadas após o dia 1º de julho, e que a inclusão só poderia ser comprovada após a aprovação da proposta pela assembleia Legislativa. O Estado foi intimado a comprovar nos autos, tão-somente, a solicitação de inclusão da verba na proposta orçamentária, o que entendendo deva ser feito antes da proposta ser aprovada. Entrementes, considerando as explicações apresentadas, aguarde-se até 30/11/2007, quando então deverá ser intimado o ente devedor a comprovar nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, que efetivamente a verba ora requisitada foi incluída na proposta orçamentária de 2008. Publique-se. Intime-se o Estado na pessoa do Procurador do Estado, subscritor da peça de fls. 50/51. Cumpra-se. Palmas, 27 de julho de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY –Presidente”.

PRECATORIO Nº 1582/01

REFERENTE: Ação de Execução nº 318/99

REQUISITANTE: Juiz de Direito da Comarca de Miranorte

EXEQUENTE: Fão, Fão e Barth Ltda.

ADVOGADO: Ildefonso Domingos Ribeiro

EXECUTADO: Município de Miranorte

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Devidamente intimada, a parte credora renunciou ao valor excedente constante desse precatório, para receber a quantia de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) que se enquadra no valor considerado como requisição de pequeno valor (art. 87, II, do ADCT), podendo ser processada na forma prevista no art. 100, § 3º, da CF. O parágrafo único do art. 87, do ADCT, prevê expressamente a opção adotada pela exequente, nos seguintes termos: “Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido neste artigo, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, da forma prevista no § 3º do art. 100.” Desse modo, renunciado o crédito excedente, o presente precatório deverá seguir os trâmites pertinentes às Requisições de Pequeno Valor, que, nos termos do § 3º do artigo 100 da CF, não obedece ao rito dos precatórios ordinários, nem à fila em ordem cronológica e, tampouco, ao sequestro somente nos caso de preterimento da ordem, devendo assim, ser quitado de imediato, verbis: “§ 3º - O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado”. (g.n.). Por esse prisma, a Lei 10.259/01, que regulamentou essa matéria no âmbito do Juizado Especial Federal, já prevê em seu art. 17, que o próprio juiz da condenação, após o trânsito em julgado da sentença, requisitará à autoridade respectiva o pagamento da quantia, no prazo de 60 (sessenta) dias, e, caso a determinação seja desatendida, o próprio juiz deverá requisitar o sequestro do numerário suficiente para o cumprimento da decisão (§ 2º do art. 17). Recentemente esta Corte editou a resolução nº 006/2007, regulamentando os procedimentos relativos às requisições de pagamento, preenchendo assim a lacuna regimental quanto a essa matéria, o que, sem dúvida, trará maior agilidade e efetividade à prestação da tutela jurisdicional, seguindo orientações dos demais Tribunais Pátrios nesse sentido, vejamos: TJGO: “(...) 3 - CONSIDERANDO QUE O CREDITO CONTRA A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL E INFERIOR A QUARENTA (40) SALARIOS MINIMOS, OU SEJA, DEFINIDO COMO DE PEQUENO VALOR, DESNECESSARIA E A EXPEDICAO DE PRECATORIO, POSSIBILITANDO A REQUISICAO, PELO JUIZO, PARA O PAGAMENTO IMEDIATO, SOB PENA DE SER DETERMINADO O SEQUESTRO DO MONTANTE SUFICIENTE PARA O CUMPRIMENTO DA DECISAO. (...)” TJMG: “Agravo de Instrumento. Bloqueio de quantia em conta pública, para pagamento de requisição de pequeno valor (RPV). Possibilidade. Lei 10.259/01. O bloqueio de valor inferior a 30 salários-mínimos em conta pública, para pagamento de requisição judicial de pequeno valor, não acarreta ofensa ao art. 100, § 2º, da Constituição Federal, pois tal proibição recai apenas sobre os precatórios que não sejam preferenciais, situação diversa da requisição de pequeno valor, pois o débito fixado como de pequena monta pelo art. 87 da ADCT/CF (até 30 salários-mínimos) não exige dotação orçamentária a ser quitada por precatório, de modo que a Lei Federal 10.259/01 prevê a possibilidade de sequestro de quantia destinada ao pagamento da dívida, diretamente na conta pública. Recurso a que se nega provimento.” (grifei). TJDF: “AGRAVO DE INSTRUMENTO – HONORÁRIOS DE ADVOGADO – REQUISICÃO DE PAGAMENTO IMEDIATO (RPI) – NATUREZA JURÍDICA DIVERSA DO VALOR PRINCIPAL DA DÍVIDA. (...). Tratando-se de verba de pequeno valor – até 40 salários mínimos – não há necessidade de precatório,

devendo ser expedida RPI – requisição de pagamento imediato (CF: art. 100, § 3º). Recurso desprovido. Unânime.” Diante do exposto, considerando a previsão do § único, do art. 87, do ADCT, DETERMINO que os presentes autos sejam reautuados e registrados na classe “RPV” - Requisição de Pequeno Valor, com as cautelas e procedimentos pertinentes. Após, INTIME-SE o Município de Miranorte, na pessoa de seu representante legal, via Carta de Ordem, para que deposite a quantia de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) em conta judicial vinculada a este Tribunal, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de seqüestro, nos termos do art. 12, caput, e § 2º, da Resolução nº 006/07, deste e. Tribunal, devendo informar e comprovar nos autos da carta de ordem, no prazo de 10 (dez) dias, sua efetiva quitação. Findo este prazo, se o Município não tiver efetuado e comprovado o pagamento, fica desde já DETERMINADO ao juízo requisitante/deprecado que expeça imediatamente MANDADO DE SEQUESTRO da quantia requisitada, devidamente atualizada, em qualquer conta da entidade devedora. Com o ato deprecado, encaminhem-se cópias deste despacho e da petição de fls. 148. A Carta de Ordem só deve ser devolvida após ter sido integralmente cumprida. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de julho de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente”.

- 1 TJGO – AC 86153-4/188 – 3ª C.C. – Rel. Des. NELMA BRANCO FERREIRA PERILO – j. 28/06/2005.
- 2 TJMG – AGI 1.0005.03.002305-4/001(1), Rel. Des. JARBAS LADEIRA, j. 24/05/2005, publ. 24/06/2005.
- 3 TJDF – AGI 20060021040654 – 5ª T.C. – Rel. Des. ROMEU GONZAGA NEIVA – j. 07/03/2007 – DJU 29/03/2007.

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 1523/07 e PRECATÓRIO Nº 1543/98

REQUISITANTE: Juiz de Direito da Comarca de Cristalândia
EXEQUENTE: Getúlio Moreira Rosal
EXECUTADO: Município de Nova Rosalândia

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Nos dois processos em epigrafe, comparecem as partes, Getúlio Moreira Rosal e Município de Nova Rosalândia, informando que entabularam acordo para quitação das verbas então requisitadas, consoante se vê às fls. 193, 196/212 e 204, 207/223, respectivamente, requerendo para tanto a suspensão do feito até 30 de novembro de 2007, quando se dará a quitação total das duas requisições. Em análise dos autos e demais processos requisitórios em que figuram como parte devedora o Município de Nova Rosalândia, constatei que a RPV 1523 figura como primeiro precatório (PRC 1538/98) em ordem cronológica para pagamento, requisitado em 19/11/1997 e que o PRC 1543 está em terceiro lugar da lista, requisitado em 18/02/1998. Pela lista cronológica fornecida pela Divisão de Precatório (fls. 204 – PRC 1543), consta o PRC 1542/98 em segundo lugar para pagamento pelo ente devedor. No entanto, consultando o andamento processual daqueles autos (PRC 1542), constatei que o mesmo foi reautuado na classe PRA, em razão do crédito ser de natureza alimentar, o que determinará um processamento diferenciado dos demais precatórios, consoante determinação do art. 100, da CF. Também consta daquela lista o RPV 1509, que, pela data de seu registro, seria o primeiro em ordem cronológica para pagamento, no que se refere às requisições de pequeno valor. Entretanto, consultando seu andamento processual, constata-se que o valor então requisitado já foi bloqueado e aguarda tão-somente o levantamento judicial. Desse modo, pelas particularidades dos autos, não há nada que impeça o deferimento da suspensão almejada, razão pela qual, determino que os autos permaneçam na Divisão de Precatório até 30 de novembro do ano em curso, quando então caberá à parte credora informar nos autos as respectivas quitações, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de serem dadas por quitadas, com o conseqüente arquivamento dos autos. Intime-se o Município de Nova Rosalândia via ofício, com aviso de recebimento. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de julho de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY –Presidente”.

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Intimações às Partes

2778º DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

PRESIDENTE: EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

Às 16h05, do dia 27 de julho de 2007, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 07/0057957-5

ADMINISTRATIVO 36357/TO

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

RECURSO ORIGINÁRIO:

REQUERENTE: MM. JUIZ DE DIREITO ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: CARLOS SOUZA - TRIBUNAL PLENO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/07/2007

PROTOCOLO: 07/0058147-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7458/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 57084-0/0

REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 2007.0005.7084-0/0 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS - TO)

AGRAVANTE (S): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR- FECOLINAS E FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS DO TOCANTINS - FIESC

ADVOGADO (A): ADRIANA MATOS DE MARIA

AGRAVADO (S): N. L. P. R. REPRESENTADA POR SEU GENITOR FRANCISCO RODRIGUES NETO

ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES

RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/07/2007

COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0058148-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7459/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 57118-9/07

REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR PREPARATÓRIA INOMINADA Nº 57118-9/07 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS-TO)

AGRAVANTE: FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS DO TOCANTINS - FIESC

ADVOGADO (A): ADRIANA MATOS DE MARIA

AGRAVADO (A): H. DE S. C. JR REPRESENTADO POR SEU GENITOR HAROLDO DE SOUZA CUNHA

ADVOGADO: FRANCELURDES DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/07/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 07/0058147-2

COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0058149-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7461/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 57131-6/0

REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 2007.0005.7131-6/0 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO)

AGRAVANTE: FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS DO TOCANTINS - FIESC

ADVOGADO (A): ADRIANA MATOS DE MARIA

AGRAVADO (A): DÊNIA PINTO DOS SANTOS BARROS

ADVOGADO (A): SHEILLA CUNHA DA LUZ

RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/07/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 07/0058147-2

COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0058150-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7460/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 57093-0/07

REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 57093-0/07 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS-TO)

AGRAVANTE: FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS DO TOCANTINS - FIESC

ADVOGADO (A): ADRIANA MATOS DE MARIA

AGRAVADO: D. C. P. DA S. REPRESENTADO POR SEU GENITOR LUIZ MARIO DA SILVA

ADVOGADO: GYLK VIEIRA DA COSTA

RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/07/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 07/0058147-2

COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0058151-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7462/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 57095-6/07

REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 57095-6/07 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS-TO)

AGRAVANTE: FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS DO TOCANTINS - FIESC

ADVOGADO (A): ADRIANA MATOS DE MARIA

AGRAVADO (S): A. R. B. P. REPRESENTADO POR SUA GENITORA ADRIANA PACHECO BARROS

ADVOGADO: ROGÉRIO CAMILO DA SILVA

RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/07/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 07/0058147-2

COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0058152-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7463/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 57102-2/07

REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 57102-2/07 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS-TO))

AGRAVANTE (S): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR- FECOLINAS E FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS DO TOCANTINS - FIESC

ADVOGADO (A): ADRIANA MATOS DE MARIA

AGRAVADO (S): A. C. DA S. P. E C. C. DA S. P. REPRESENTADAS POR SEUS GENITORES EDSON DE FREITAS PEIXOTO E SILMA SILVEIRA SANTOS PEIXOTO

ADVOGADO (S): ORLANDO MACHADO DE O. FILHO E OUTRA

RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/07/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 07/0058147-2

COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0058153-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7464/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 57094-8/07

REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 57094-8/07 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS-TO)

AGRAVANTE: FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS DO TOCANTINS - FIESC
 ADVOGADO (A): ADRIANA MATOS DE MARIA
 AGRAVADO: ROGÉRIO FERREIRA GOMES
 ADVOGADO: JOÃO NETO DA SILVA CASTRO
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/07/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 07/0058147-2
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0058155-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7465/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 52372-9/07
 REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO Nº 52372-9/07 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO-TO)
 AGRAVANTE: RAIMUNDO SULINO DOS SANTOS
 ADVOGADO: CIRO ESTRELA NETO
 AGRAVADO (A): JANINE ALVES FIUZA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO (S): MURILO SUDRÉ MIRANDA E OUTROS
 RELATOR (A): WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/07/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 07/0057263-5
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0058156-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7466/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 40720-6/07
 REFERENTE: (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 40720-6/07 DA VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO)
 AGRAVANTE: LÉLIS TÂNIO RODRIGUES DE BARROS
 ADVOGADO: LUCIANA VENTURA
 AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/07/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0058157-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7467/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 50420-3/07
 REFERENTE: (AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA Nº 50420-3/07 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)
 AGRAVANTE: EDITORA DE CATÁLOGOS SAN REMO LTDA.
 ADVOGADO (S): MARIA DE JESUS DA COSTA E SILVA E OUTROS
 AGRAVADO: LOGOS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA.
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/07/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0058183-9

HABEAS CORPUS 4785/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: GERMIRO MORETTI
 PACIENTE: MOACIR RODRIGUES PINHEIRO
 ADVOGADO: GERMIRO MORETTI
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAÍSO - TO
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/07/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 07/0056431-4
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0058184-7

HABEAS CORPUS 4786/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: RAIMUNDO LISBOA PEREIRA, ANA CÁRITA PAES LEME E ALESSANDRO LISBOA PEREIRA
 PACIENTE: ELOISA FIGUEIREDO DE CASTRO
 ADVOGADO (S): RAIMUNDO LISBOA PEREIRA E OUTROS
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GURUPI-TO
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/07/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0058189-8

SUSPENSÃO DE LIMINAR 1832/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 53922-6/07
 REFERENTE: (DECISÃO LIMINAR EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 53922-6/07 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO)
 REQUERENTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO
 ADVOGADO (S): MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO E OUTRO
 REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/07/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

1º Grau de Jurisdição

COLMEIA

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

AUTOS: 2007.001.8005-8/0
 AÇÃO: USUCAPÍÃO RURAL
 REQUERENTE: DIVINO GONÇALVES BARBOSA
 REQUERIDO: TÚLIO JOSÉ FELÍCIO e SILVIA PORCINO FELÍCIO

FINALIDADE: CITAR os conflitantes: JOSÉ GONÇALVES DE MOURA, JOSÉ DE SOUSA MACHADO e JOSÉ FERREIRA e SANTOS, todos sem qualificação nos autos, residentes e domiciliados em lugar INCERTO e NÃO SABIDO e OS INTERESSADOS AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, para que, QUERENDO, contestar a ação de usucapião rural de "Um Lote de Terreno Rural nº. 30, gleba 05, fls. 1-B, do Lotº Pequizeiro, com área de 55.66.00ha, no Município de Pequizeiro-TO, em comum à área total de 196.92,06ha", no prazo legal.

ADVERTÊNCIA Advertindo-os de que à parte ré poderá oferecer, no prazo de 15 (quinze) dias, em petição escrita, dirigida ao Juiz da causa, contestação, exceção e reconvenção, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial pelo autor. (art. 297 do CPC).

DESPACHO: Citem-se, pessoalmente, via precatória, com o prazo de 15 dias (CPC, art. 297), a pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel, e, por edital, com o prazo de 30 dias, os confinantes e os interessados ausentes incertos e desconhecidos (CPC, arts. 924 e 232, IV). Cientifiquem-se para que manifestem eventual interesse na causa a União, o estado e o Município, encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Intimem-se, inclusive o Ministério Público conforme o art. 944 do CPC. Colméia, 23.04.2007. Drª. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.

SEDE DO JUÍZO: Rua 7, nº 600 – CEP 77725-000 – Fone (63) 457.1361. Colméia – TO., 06 de julho de 2007. Milene de Carvalho Henrique. Juíza de Direito.

EDITAL COLETIVO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

AUTOS: 778/97

Interditando: ADALTO ALVES DOS SANTOS DN: 04.05.1977
 Portador de: DEFICIÊNCIA MENTAL
 Curador: MARIA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA

AUTOS: 2006.0007.4593-6/0

Interditando: ADÃO ALVES PEREIRA DN: 16.09.1983
 Portador de: DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL
 Curador: DAVI ALVES PEREIRA

A Drª. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, ma forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, onde processam os autos de INTERDIÇÃO, nos autos em epígrafe. Tudo de conformidade com a sentença a seguir transcrita: " 'Ex Positis', por tudo mais que dos autos consta e acolhendo o duto parecer ministerial, DECRETO A INTERDIÇÃO de (...) declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadora (o) a (o) requerente. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil, e no artigo 09, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de dez dias. P. R. I. Após arquivem-se com as devidas baixas na distribuição. Sem custas." Colméia – TO., (...) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado 03 (três) vezes no Diário oficial da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum Local. SEDE DO JUÍZO: Rua 7, nº 600 – CEP 77725-000 – Fone (0xx63) 3457.1361. Colméia – TO., 06 de julho de 2007. Milene de Carvalho Henrique. Juíza de Direito.

EDITAL COLETIVO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

AUTOS: 778/97

Interditando: ADALTO ALVES DOS SANTOS DN: 04.05.1977
 Portador de: DEFICIÊNCIA MENTAL
 Curador: MARIA NATIVIDADE ALVES DOS SANTOS

A Drª. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, ma forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, onde processam os autos de INTERDIÇÃO, nos autos em epígrafe. Tudo de conformidade com a sentença a seguir transcrita: " 'Ex Positis', por tudo mais que dos autos consta e acolhendo o duto parecer ministerial, DECRETO A INTERDIÇÃO de (...) declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadora (o) a (o) requerente. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil, e no artigo 09, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de dez dias. P. R. I. Após arquivem-se com as devidas baixas na distribuição. Sem custas." Colméia – TO., (...) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado 03 (três) vezes no Diário oficial da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum Local.

SEDE DO JUÍZO: Rua 7, nº 600 – CEP 77725-000 – Fone (0xx63) 3457.1361. Colméia – TO., 06 de julho de 2007. Milene de Carvalho Henrique. Juíza de Direito.

FILADÉLFIA**1ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO (COM PRAZO DE 20 DIAS)**

O Dr. Edson Paulo Lins, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia-TO., na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio, CITA-SE, LEIDIANE RIBEIRO DE ARAÚJO, BRASILEIRA, maior, convivente, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de Exoneração de Alimentos nº 2007.0004.2822-0, requerida por Enock Araújo em desfavor de Leidiane Ribeiro de Araújo e para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias a contar do final do prazo do edital, advertindo-a que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos pela mesma como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Tudo conforme decisão do teor seguinte: "...Isto posto e por tudo mais que dos autos consta, concedo a medida liminar pleiteada para exonerar o autor dos alimentos então devidos à sua filha Leidiane Ribeiro de Araújo. Em consequência, determino que seja oficiado à empregadora para fazer cessar o desconto da pensão na folha de pagamento do autor. Cite-se a ré por edital com prazo de 20 (vinte) dias para contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do final do prazo do edital, sob pena de revelia, Intime-se e cumpra-se. Filadélfia, 29 de junho de 2007 (as) Edson Paulo Lins- Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e sete (10.07.2007)

MIRANORTE**1ª Vara Cível****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.**

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos 2.650/01, Ação de EXECUÇÃO DE SENTENÇA, onde figura como requerente DIRCEU MARCELO HOFMANN e requerido LOTUS AUTO POSTO LTDA. Que pelo presente, INTIMA-SE, a requerida – LOTUS AUTO POSTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 02.344.323/0001-28, na pessoa de IRACEMA DA ABADIA LOPES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15(quinze) dias, caso queira, promover embargos a execução. Tudo conforme despacho de fl. 48, assim transcrito: "Proceda-se à intimação da empresa Executada por edital com o prazo de quinze dias para, caso queira, promover embargos à execução". Miranorte/TO, 19 de março de 2004. Maria Adelaide de Oliveira – Juíza de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou a MMª Juíza de Direito expedir o presente, que será publicado na forma da Lei, e afixado uma via no placard do Foro local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias mês de julho, do ano de dois mil e sete (27/7/2007). MARIA ADELAIDE DE OLIVEIRA. Juíza de Direito.

PALMAS**2ª Vara Cível****INTIMAÇÃO ÀS PARTES****BOLETIM Nº 54/07**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: ORDINÁRIA... – 2004.0000.0500-6/0

Requerente: Aureliano Fernandes da Cruz
Advogado: Renato Godinho – OAB/TO 2550
Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Formado o contraditório, determino a exclusão do nome do autor dos órgãos restritivos de crédito em relação ao objeto que se discute. Oficie diretamente a eles. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Em 13/06/07. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito."

02 – AÇÃO: REIVINDICATÓRIA... – 2004.0000.1206-1/0

Requerente: José Gonçalves Viana e Outra
Advogado: Clovis Teixeira Lopes – OAB/TO 875
Requerido: Sonaly Santiago Pereira

Advogado: Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO 413-A / Karlane P. Rodrigues – OAB/TO 2148

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, informar se o acordo de folhas 161/166 foi cumprido in totum, requerendo o que entender de direito. Caso silente, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Cumpra-se. Palmas-TO, 08 de junho de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

03 – AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – 2004.0000.1685-7/0

Requerente: Domingos Batista Cordeiro Filho e Outros
Advogado: Benedito dos Santos Gonçalves – OAB/TO 618/Carlos Antônio do Nascimento – OAB/TO 1555
Requerido: Castro, Cordeiro, Araújo, Espírito Santos e Veras Ltda e Artur de Souza Veras
Advogado: Roberval Aires Pereira Pimenta – OAB/TO 497

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Recebida a apelação em seu duplo efeito, com fundamento no artigo 520, caput, Código de Processo Civil, e apresentadas as contra-razões do recorrido, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do

Tocantins, com as homenagens deste juízo. Cumpra-se. Palmas-TO, 22 de junho de 2007. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

04 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS – 2004.0000.3164-3/0

Requerente: Lucas Rodrigues dos Santos
Advogado: Sebastião Alves Rocha – OAB/TO 50-A / Dayane Ribeiro Moreira – OAB/TO 3048

Requerido: Fabrício Giorgi Fameli

Advogado: Rossana Luz da Rocha Sandrini – OAB/TO 1478

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Subam. Em, 21/06/07. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

05 – AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS – 2004.0000.4881-3/0

Requerente: Ananias Pereira Barbosa

Advogado: Clovis Teixeira Lopes – OAB/TO 875

Requerido: Omar Hassan Abdalla Davaidãr

Advogado: Fernanda R. Nakano – OAB/TO 2617 / Germiro Moretti – OAB/TO 385-A
Requerido: Embramac – Empresa Brasileira de Materiais Cirúrgicos, Ind. Com. Importação e Exportação Ltda

Advogado: Gisele Sampaio de Sousa – OAB/SP 227.895/ Jessé Domingues de Sales Júnior – OAB/SP 180.209

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "O apelado insurge-se contra o pedido de assistência judiciária por ocasião da apelação, ao argumento de que o apelante não preenche os requisitos legais. Arrosta arestos dos pretórios estaduais. Passo a analisar o pleito, pois, prejudicial da apelação. REsp 166083 / TO; RECURSO ESPECIAL 1998/0015028-5 Relator(a)Ministro CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO (1108) Órgão Julgador - T3 - TERCEIRA TURMA Data do Julgamento16/03/1999 Data da Publicação/Fonte DJ 03.05.1999 p. 146 Ementa Assistência judiciária gratuita. Pedido no recurso de apelação. Deserção. 1. Não há nenhum impedimento legal para que a parte requeira no recurso de apelação o benefício da assistência judiciária gratuita, com o que, superada essa questão, deve o Tribunal prosseguir no julgamento para enfrentar o mérito do despacho agravado, isto é, se têm os recorrentes direito ao benefício requerido. 2. Recurso conhecido, e provido em parte. A parte não juntou a declaração de pobreza exigida pela lei 1060-50 e isto foi o bastante para a impugnação. Veja o que diz a lei: Art. 4º. A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família.(Redação dada pela lei 7510, de 1986). Assim, não assiste razão para impedir, por este só argumento, a remessa dos autos ao juízo superior. Subam. Palmas, 22.06.2007. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

06 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL – 2004.0000.5931-9/0

Requerente: Lindinalvo Lima Luz

Advogado: Enéas Ribeiro Neto – OAB/TO 1434-B / Lindinalvo Lima Luz – OAB/TO 1250

Requerido: Cia. de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – Celtins

Advogado: Sérgio Fontana – OAB/TO 701

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Tendo os autos retornado do Egrégio Tribunal de Justiça, INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 10 dias, requerer o que entenderem de direito. Transcorrido o prazo sem manifestação, ARQUIVEM-SE os autos, com as cautelas de estilo. Intimem-me. Palmas-TO, 27 de junho de 2007. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

07 – AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2004.0000.9384-3/0

Requerente: Serra Verde Comercial de Motos Ltda

Advogado: Sérgio Augusto Pereira Lorentino – OAB/TO 2418

Requerido: Denise Carla Barros Amorim Rodrigues

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Aguarde suspenso por 180 dias. Inclua esse passo no andamento processual na internet. Após, cls para sentença. Palmas-TO, aos 18.06.2007. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

08 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2005.0000.2087-9/0

Requerente: Banco Rural S/A

Advogado: Mamed Francisco Abdalla – OAB/TO 1616-B

Requerido: Medfar – Comércio de Produtos Médicos Hospitalar Ltda, Gerson Bruch e Rômulo Bueno Marinho Bilac

Advogado: Teotônio Alves Neto – OAB/TO 668 / Márcio Camozzi – OAB/GO 5030

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Aguardar suspenso até nova orientação da vara de falência. Em 28.06.2007. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

09 – AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS – 2005.0000.2307-0/0

Requerente: Marcus Micheletti Dias

Advogado: Lourdes Tavares de Lima – OAB/TO 1983-B/ Rômulo Alan Ruiz – OAB/TO 3438

Requerido: Cooperativa de Crédito Rural de Palmas

Advogado: Marcos Garcia de Oliveira – OAB/TO 1810/ Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2223-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Recebo o Recurso de Apelação no seu duplo efeito (artigo 520, caput, Código de Processo Civil), eis que preenche os requisitos de admissibilidade. Apresentadas as contra-razões as folhas 215/241, e presentes os pressupostos de admissibilidade do presente recurso, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens deste juízo. Palmas-TO, 24 de maio de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito". NOVO DESPACHO: "Substitua-se a decisão proferida aos 20 de junho de 2006 pela anexa, pois, quando da impressão, foi suprimida uma linha, logo após a palavra decido. Saliente não ter ocorrido alteração do conteúdo da decisão, pois a falta não acarretou a modificação do decism, tanto que não apontada pelas partes. Não obstante, dê-se vista às partes, para, no prazo de 5 dias, terem ciência e assim requerer o que entenderem de direito. Em seguida, caso não haja requerimentos, com as cautelas de praxe, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

Intimem-se e cumpra-se. Palmas, aos 14 de junho de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

10 – AÇÃO: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS – 2005.0000.3467-5/0

Requerente: Luciane Rodrigues do Prado Leão
Advogado: Benedito dos Santos Gonçalves – OAB/TO 618
Requerido: Banco do Brasil S/A
Advogado: Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO 2498-A
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Diga o requerido. Em seguida, cls. para sentença. Em 19.06.2007. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

11 – AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO – 2005.0000.4263-5/0

Requerente: Rayley Guida de Souza Campos Luzzo
Advogado: Vinicius Coelho Cruz – OAB/TO 1654
Requerido: Instituto de Ensino e Pesquisa Objetivo - IEPO
Advogado: Mamed Francisco Abdalla – OAB/TO 1616-B / Michele Caron Novaes – OAB/TO 3140-B
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, informar se o acordo de folhas 88 foi cumprido in totum, e requerendo o que entender de direito. Caso silente, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Cumpra-se. Palmas-TO, 08 de junho de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

12 – AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE – 2005.0000.4556-1/0

Requerente: Isaú Cardoso Leite
Advogado: Divino José Ribeiro – OAB/TO 121
Requerido: Maria Cândida Lopes
Advogado: Edivan de Carvalho Miranda – Defensor Público
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Como requer às fls. 296. Palmas-TO, aos 18.06.2007. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

13 – AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR – 2005.0000.5001-8/0

Embargante: Medfar – Comércio de Produtos Médicos Hospitalar Ltda, Gerson Bruch e Rômulo Bueno Marinho Bilac
Embargado: Banco Rural S/A
Advogado: Mamed Francisco Abdalla – OAB/TO 1616-B
Advogado: Teotônio Alves Neto – OAB/TO 668 / Márcio Camozzi – OAB/GO 5030
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Aguardar suspenso até nova orientação da vara de falência. Em 28.06.2007. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

14 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2005.0000.5134-0/0

Requerente: Compass. Investimento Participações Ltda
Advogado: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597
Requerido: Aldo Matos Rodrigues
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Cabe a parte interessada manter atualizado seu endereço nos autos. Suspendo por inércia da parte. Doravante, em caso tais, não se intimará mais a parte autora pessoalmente. Basta inserir no andamento processual que o feito está paralisado por inércia do interessado. A informação estando na internet, suprirá a intimação e decorrido 6 (seis) meses venham para arquivamento. Palmas-TO, 18 de junho de 2007. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

15 – AÇÃO: MONITORIA – 2005.0000.5266-5/0

Requerente: Rebran – Revendedora de Bebidas Ltda
Advogado: Mamed Francisco Abdalla - OAB/TO 1616-B
Requerido: Iacy Maria Rodrigues Amorim
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Indefiro o pedido de folhas 47 a 49, pois certos atos dependem exclusivamente das partes. Não cabe ao juízo a procura da devedora, causando assim, desequilíbrio no trato com as partes, devendo o autor promover as diligências necessárias para isso. Ademais, o mandamento constitucional insculpido no inciso XII do art. 5º preceitua que o sigilo de dados do indivíduo só poderá ser violado quando se tratar de investigação criminal ou instrução processual penal, o que não se verifica in casu. A Recita Federal, Celtins, Saneatins e outros tins, bem como as telefônicas não são meros bancos de dados à disposição do juízo. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, apresentar o endereço da requerida. Intime-se. Palmas-TO, 27 de junho de 2007. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

16 – AÇÃO: MONITORIA – 2005.0000.5269-0/0

Requerente: Autovia – Veículos, Peças e Serviços Ltda
Advogado: Ataul Correia Guimarães - OAB/TO 1235
Requerido: Cleurinalva A. C. Figueiredo
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas-TO 08 de junho de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

17 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2005.0000.5274-6/0

Requerente: Autovia – Veículos, Peças e Serviços Ltda
Advogado: Ataul Correia Guimarães - OAB/TO 1235
Requerido: Roberto Orlando de Miranda Amato
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas-TO 08 de junho de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

18 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2005.0000.5357-2/0

Requerente: Banco ABN Amro S/A
Advogado: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597/Aluizio Ney de Magalhães Ayres – OAB/GO 6952
Requerido: Joseane Cademartori Lins
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “A parte autora intimada a folhas 72/73, não informou o endereço da CODEV – Central de Operações e Desembargos e Embargos de Veículos, configurando desistência do pedido formulado a folhas 68. Diante do exposto, intime-se a parte autora para, no prazo de 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção (artigo 267, III do Código de Processo Civil). Intime-se. Palmas-TO, 18 de junho de 2007. (Ass) Luis Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

19 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2005.0000.5370-0/0

Requerente: Vale e Silva Ltda
Advogado: Mamed Francisco Abdalla – OAB/TO 1616
Requerido: João Lira Braga Júnior
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Defiro o pedido de suspensão a folhas 123. Vencido o prazo, intime-se o autor para dar prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas-TO, 26 de junho de 2007. (Ass) Luis Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

20 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2005.0000.5372-6/0

Requerente: Banco Fiat S/A
Advogado: Allysso Cristiano R. da Silva - OAB/TO 3068
Requerido: Luzia Helena Cruvinel Pires
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Cabe a parte interessada manter atualizado seu endereço nos autos. Suspendo por inércia da parte. Doravante, em caso tais, não se intimará mais a parte autora pessoalmente. Basta inserir no andamento processual que o feito está paralisado por inércia do interessado. A informação estando na internet, suprirá a intimação e decorrido 6 (seis) meses venham para arquivamento. Palmas-TO, 18 de junho de 2007. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

21 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2005.0000.5378-5/0

Requerente: Banco do Brasil S/A
Advogado: Ciro Estrela Neto – OAB/TO 1086
Requerido: WN Diversões Ltda, Werciley de Lima e Nadir Alves de Lima
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se a parte autora para, no prazo de 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção (artigo 267, III do Código de Processo Civil). Intime-se. Palmas-TO, 20 de junho de 2007. (Ass) Luis Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

22 – AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS – 2005.0000.5412-9/0

Requerente: Leila de Fátima Lanchoni Alves
Advogado: João Roberto Alves Beritti – OAB/SP 148.314
Requerido: Banco do Brasil S/A
Advogado: Hélio Brasileiro Filho – OAB/TO 1283
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se a parte requerida para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do incidente suscitado, conforme despacho a folhas 111. Cumpra-se. Palmas-TO, 18 de junho de 2007. (Ass) Luis Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

23 – AÇÃO: DEPÓSITO – 2005.0000.5539-7/0

Requerente: Multimarcas Administradora de Consórcio Ltda
Advogado: Ataul Correia Guimarães – OAB/TO 1235A
Requerido: Marco Antônio Souza de Freitas
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Diga o autor. Em, 19/06/07. (Ass) Luis Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

24 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 2005.0000.5692-0/0

Requerente: Irislene de Souza Uchoa
Advogado: Márcio Augusto Monteiro Martins – OAB/TO 1655
Requerido: Maria Selma Tavares de Abreu Medeiros
Advogado: Domingos Paes dos Santos – OAB/TO 422
Requerido: Banco Bradesco S/Adeiros
Advogado: Mário Lúcio Marques Júnior – OAB/MG 74.450
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Aos memoriais. Fixo 30 dias. Prazo comum. Aos primeiros 10 dias ao autor para carga, em seguida para a 1ª requerida e a última à 2ª requerida. Após, cls. para sentença. Palmas-TO, aos 18.06.2007. (Ass) Luis Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

25 – AÇÃO: ORDINÁRIA PARA INDENIZAÇÃO DE BENS – 2005.0000.5748-9/0

Requerente: Jucliene Ribeiro Ferreira e outros
Advogado: Marcos Garcia de Oliveira – OAB/TO 1810
Requerido: Investco S/A
Advogado: Tina Lilian Silva Azevedo – OAB/TO 1872 / Bernardo José Rocha Pinto – OAB/TO 3094
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Atenda a cota ministerial.Palmas-To, aos 18.06.2007. (Ass) Luis Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”. Para que o autor junte procuração do menor Leodomar Júnior Ferreira Rodrigues.

26 – AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER – 2005.0000.6463-9/0

Requerente: Alberto Ávila Saback
Advogado: Cícero Tenório Cavalcante – OAB/TO 811
Requerido: Terex Comércio e Indústria Limitada
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “O que pede o autor é dever seu. Atendê-lo é atentar contra o equilíbrio no tratamento igualitário que deve ser dispensado às partes. Indefiro-o, pois. Aguarde provocação do autor. Em 19/06/07. (Ass) Luis Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

27 – AÇÃO: CAUTELAR DE ANTECIPAÇÃO DE PROVAS – 2005.0000.6482-5/0

Requerente: Santa Izabel Construtora e Terraplanagem Ltda
Advogado: Marcelo Cláudio Gomes – OAB/TO 955
Requerido: Federação de Agricultura do Estado do Tocantins - FAET

Advogado: Milton Roberto de Toledo – OAB/TO 511
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Tendo os autos retornados do Egrégio Tribunal de Justiça, INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 10 dias, requerer o que entenderem de direito. Transcorrido o prazo sem manifestação, ARQUIVEM-SE os autos, com as cautelas de estilo. Intimem-me. Palmas-TO, 19 de junho de 2007. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

28 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2005.0000.6545-7/0

Requerente: Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins
 Advogado: Maria das Dores Costa Reis – OAB/TO 784
 Requerido: José Pedro de Sousa
 Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro o pedido de suspensão a folhas 70. Vencido o prazo, intime-se o autor para dar prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas-TO, 19 de junho de 2007. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

29 – AÇÃO: EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE – 2005.0000.6746-8/0

Requerente: Almecir Martins Menezes e outro
 Advogado: Vinícius Coelho Cruz - OAB/TO 1654 / Antônio Chrysippo de Aguiar – OAB/TO 1700
 Requerido: Wilson Antônio Lemos
 Advogado: Dydimio Maya Leite – Defensor Público - Curador
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Cabe a parte interessada manter atualizado seu endereço nos autos. Suspendo por inércia da parte. Doravante, em caso tais, não se intimará mais a parte autora pessoalmente. Basta inserir no andamento processual que o feito está paralisado por inércia do interessado. A informação estando na internet, suprirá a intimação e decorrido 6 (seis) meses venham para arquivamento. Palmas-TO, 22 de junho de 2007. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

30 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL – 2005.0000.6927-4/0

Requerente: BB Financeira S/A – Crédito, Financiamento de Investimento
 Advogado: Antônio dos Reis Calçado Júnior – OAB/TO 2001
 Requerido: João Evangelista Marques Soares
 Advogado: Pompílio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO 1807
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Avaliação pela Comissão de Valores Mobiliários, às expensas do executado. Intime-se a CVM para em 05 dias indicar o preço da avaliação. Dele intime o executado, para em 24 h depositar o valor. Se o executado no prazo legal não cumprir o despacho, torno-o sem efeito. Fixo 05 (cinco) dias para entrega do laudo a partir da entrega do feito. Nesse tempo o credor deve encaminhar aos autos planilha atualizada do débito. Cfs para hasta pública. Palmas, To, aos 28.06.2007. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

31 – AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA – 2005.0000.6957-6/0

Requerente: BB – Financeira S/A, Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogado: Lindinalvo Lima Luz – OAB/TO 1250-B
 Requerido: Geraldo Alencar, Adelmi Alencar Leão e Eliane Martins Nunes Alencar
 Advogado: Leonardo de Assis Boechat – OAB/TO 1483
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Mantenho a arrematação. Apresente o devedor o bem a este juízo, em 48 h, mediante recibo. Deve ser imediatamente entregue ao credor. Atente o executado para a implicação do depósito infiel. Palmas, To, aos 28.06.2007. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

32 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2005.0000.6962-2/0

Requerente: BCCN – Banco de Crédito Nacional S/A
 Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A
 Requerido: AB Leal e Cita Ltda, Amadeus Borges Leal e Luiza Borges Leal
 Advogado: Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO 413-A
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção (artigo 267, III do Código de Processo Civil). Intime-se. Palmas-To, 20 de junho de 2007. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

33 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2005.0000.7001-9/0

Requerente: Ilda Pereira dos Nascimento
 Advogado: Amaranto Teodoro Maia – OAB/TO 2242 / Enéas Ribeiro Neto – OAB/TO 1434
 Requerido: Wilson Ribeiro dos Santos
 Advogado: Carlos Vieczorek - OAB/TO 567
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Face a inércia do interessado, arquite-se. Palmas, To, aos 28.06.2007. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

34 – AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL... – 2005.0000.7159-7/0

Requerente: Leonardo Câmara Pereira Ribeiro
 Advogado: Silvana Ferreira de Lima – OAB/TO 949-B
 Requerido: Shopping Popular de Palmas Ltda
 Advogado: Darci Martins Coelho – OAB/TO 354-A / Giovani Fonseca Miranda - OAB/TO 2529
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Recebo o Recurso de Apelação somente no efeito Devolutivo, pois a Sentença de folhas 278 a 281, confirmou os efeitos da antecipação da tutela, com fulcro no artigo 520, inciso VII do Código de Processo Civil. Intime-se o recorrido para, no prazo legal, apresentar as contra-razões ao recurso interposto. Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com homenagens deste juízo. Palmas-TO, 14 de junho de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito."

35 – AÇÃO: EXECUÇÃO... – 2005.0000.7191-0/0

Requerente: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
 Advogado: Antônio dos Reis Calçado Júnior – OAB/TO 2001
 Requerido: Mara Rita Ribeiro Rhoden
 Advogado: Luis Gonzaga Assunção – OAB/TO 857
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro o pedido de folhas 245 e 246. Intime-se a parte autora para, no prazo de 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito,

sob pena de extinção (artigo 267, III do Código de Processo Civil). Intime-se. Palmas-TO, 27 de junho de 2007. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

36 – AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E OU MATERIAIS – 2005.0000.7768-4/0

Requerente: Patrícia Pereira Barreto
 Advogado: Patrícia Pereira Barreto – OAB/TO 2090
 Requerido: Renault do Brasil S/A
 Advogado: Márcia Caetano de Araújo – OAB/TO 1777
 Requerido: Cia América do Sul Crédito Financiamento e Investimento
 Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A / Paulo Leniman Barbosa Silva – OAB/TO 1176-B
 Requerido: Renault – La Seine Automóveis Ltda - Du norte Com. de Automóveis Ltda
 Advogado: Luiz Carlos Augusto dos Santos – OAB/PA 9285
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Com exceção da requerida Renault do Brasil S/A que já se manifestou, digam as demais partes se desejam o julgamento conforme o estado do processo ou a dilação probatória. Na 2ª espécie já especificuem as provas que desejam produzir e os pontos controversos. Palmas-TO, ao 18.06.2007. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

37 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2005.0000.8579-2/0

Requerente: Banco Finasa S/A
 Advogado: Allysson Cristiano Rodrigues da Silva - OAB/TO 3068
 Requerido: Messias Duarte Cardoso
 Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Cabe a parte interessada manter atualizado seu endereço nos autos. Suspendo por inércia da parte. Doravante, em caso tais, não se intimará mais a parte autora pessoalmente. Basta inserir no andamento processual que o feito está paralisado por inércia do interessado. A informação estando na internet, suprirá a intimação e decorrido 6 (seis) meses venham para arquivamento. Palmas-TO, 18 de junho de 2007. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

38 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2005.0000.8688-8/0

Requerente: Banco do Brasil
 Advogado: Lindinalvo Lima Luz - OAB/TO 1250
 Requerido: Girassol Indústria e Comércio de Confeccões Ltda
 Advogado: Kátia Moreira de Moura – OAB/GO 10274
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da exceção de pré-executividade a folhas 83 a 96. Intime-se. Palmas-TO, 19 de junho de 2007. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

39 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO – 2005.0000.8894-5/0

Requerente: Gilvan Matos Silva e Raimunda Pereira Lozeiro
 Advogado: Dydimio Maya Leite Filho- Defensor Público
 Requerido: Comunidade Evangélica Quadrangular- Tenda dos Milagres e Mauro Luiz dos Santos
 Advogado: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Aguardar o andamento do acordo. Em 18/06/07. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

40 – AÇÃO: COBRANÇA – 2005.0000.9105-9/0

Requerente: Sandra de Moura Silva
 Advogado: Tiago Aires de Oliveira – OAB/TO 2347
 Requerido: Eletrocoop – Compra Programada Direto da Fábrica
 Advogado: Dydimio Maya Leite – Defensor Público - Curador
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Indefiro os pedidos a folhas 49 e 50, pois certos atos dependem exclusivamente da parte interessada. A parte autora pode obter pessoalmente ou pela internet informações na Junta Comercial do Pará e no Tribunal de Justiça do Pará. Intime-se. Palmas-TO, 28 de junho de 2007. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

41 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA – 2005.0000.9233-0/0

Requerente: Fernando Barcelos de Moraes representado por Nelma Pereira de Moraes
 Advogada: Gizella Magalhães Bezerra – OAB/TO 1737 / Walter Ohofugi Júnior – OAB/TO 392-A
 Requerido: Maria Alcinda Carreira
 Advogado: Fábio Barbosa Chaves – OAB/TO 1987

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Desapense o principal e archive. O bem levado a leilão e leiloadado a preço vil. A avaliação era de R\$ 5.000,00. Leiloadado por R\$ 800,00. Este valor não beneficia a ninguém, salvo o arrematante. Anulo-o. Devolva, por alvará, o valor depositado ao depositante. Consulte o autor se deseja a adjudicação pelo preço avaliado. Cfs. Palmas, TO, aos 28.06.2007. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

42 – AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PERDAS E DANOS – 2005.0000.9245-4/0

Requerente: José Carlos Camargo
 Advogado: Marly de Moraes Azevedo – OAB/GO 10510
 Requerido: Germiro Moretti
 Advogado: Germiro Moretti – OAB/TO 385 / Francisco Deliane e Silva – OAB/TO 735-A
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Diga o autor. Em 18/06/07. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

43 – AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – 2005.0000.9383-3/0

Requerente: Cleide Regina Riedlinger de Oliveira
 Advogado: Mamed Francisco Abdalla – OAB/TO 1616-B
 Requerido: Norpave – Norte do Paraná Veículos Ltda
 Advogado: José Carlos da Rocha – OAB/PR 3702-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar os honorários advocatícios, no valor de R\$ 3.765,75 (três mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Na condenação de honorários advocatícios não incide a multa de 10%, somente no valor da condenação será acrescida a multa autônoma, em obediência ao artigo 475-J do Código de Processo Civil. Intime-se e Cumpra-se. Palmas-TO, 19 de junho de 2007. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

44 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS... – 2005.0000.9394-9/0

Requerente: Antônio Abel da Silva e Rosalina Maria da Conceição Araújo
Advogado: Lucio Cunha Gomes – OAB/TO 1474
Requerido: TCP – Transporte Coletivo de Palmas Ltda
Advogado: Ataul Correa Guimarães – OAB/TO 1235
Denunciado à lide: União Novo Hamburgo Seguros S/A
Advogado: Nilton Valim Lodi – OAB/TO 2184
Denunciado à lide: Porto Seguro Cia. e Seguros Gerais
Advogado: Márcia Ayres da Silva – OAB/TO 1724-B / Jény Marcy Amaral Freitas / OAB/GO 10036

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Recebo os Recursos de Apelação no seu duplo efeito (artigo 520, caput, Código de Processo Civil), eis que preenchem os requisitos de admissibilidade. Apresentadas as contra-razões as folhas 429/434 e 448/460 na apelação a folhas 369/383. Intimados não apresentaram contra-razões na apelação interposta a folhas 408/413. Presentes os pressupostos de admissibilidade do presente recurso, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens deste juízo. Palmas-TO, 14 de junho de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

45 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS... – 2005.0000.9399-0/0

Requerente: Maria do Carmo Barbosa
Advogado: César Augusto Silva Morais – OAB/TO 1915-A
Requerido: Banco ABN Amr Real
Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com homenagens deste juízo. Palmas-TO, 25 de junho de 2007. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

46 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO... – 2005.0000.9401-5/0

Requerente: Ademio Flesch
Advogado: Marcos Garcia de Oliveira – OAB/TO 1810
Requerido: Investco S/A
Advogado: Tina Lílian Silva Azevedo – OAB/TO 1872 / Bernardo José Rocha Pinto – OAB/TO 3094
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Recebo os Recursos de Apelação no seu duplo efeito (artigo 520, caput, Código de Processo Civil), eis que preenchem os requisitos de admissibilidade. Apresentadas as contra-razões as folhas 278 a 291, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens deste juízo. Palmas-TO, 15 de junho de 2007. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

47 – AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – 2005.0000.9404-0/0

Requerente: Cleiton Amara Parente
Advogado: Márcio Ferreira Lins - OAB/TO 2587
Requerido: Classe A Habitacional S/C Ltda
Advogado: George Sandro Di Ferreira– OAB/GO 17960
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o montante da condenação no valor de R\$ 5.760,16 (cinco mil, setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos). O não pagamento implicará em multa autônoma de 10% sobre o valor do débito sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos. Intime-se e Cumpra-se. Palmas-TO, 27 de junho de 2007. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

48 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2005.0000.9838-0/0

Requerente: Cooperativa de Crédito Rural de Palmas
Advogado: Marcos Garcia de Oliveira – OAB/TO 1810 / Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2223-B
Requerido: Agropecuária Rural Ltda, Miguel Ângelo Sandini, Suzete Alzira Moura Sandini e Sérgio Ernani Moura de Oliveira
Advogado: Carlos Vieczorek – OAB/TO 567
Requerido: Paulo Raimundo Pinheiro Marinho e Maria Elizete Martins Marinho
Advogado: Dydimio Maya Leite – Defensor Público
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Recebo o Recurso de Apelação no seu duplo efeito (artigo 520, caput, Código de Processo Civil), eis que preenche os requisitos de admissibilidade. Apresentadas as contra-razões as folhas 228/230, e presentes os pressupostos de admissibilidade do presente recurso, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens deste juízo. Palmas-TO, 24 de maio de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

49 – AÇÃO: MONITORIA – 2005.0000.9969-6/0

Requerente: Damaso, Damaso, Quintino de Jesus Ltda
Advogado: Mamed Francisco Abdalla – OAB/TO 1616
Requerido: Ludovico Dallacqua Júnior
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro o pedido de suspensão a folhas 101. Vencido o prazo, intime-se o autor para dar prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas-TO, 26 de junho de 2007. (Ass) Luis Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

50 – AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO – 2005.0000.9975-0/0

Requerente: Banco do Brasil S/A
Advogado: Almir Sousa de Faria – OAB/TO 1705
Requerido: José Liberato Costa Povoá
Advogado: Marcela Juliana Fregonesi – OAB/TO 2102-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Antes de analisar o pedido de retratação as fls. 96, diga o embargado sobre as petições de fls. 53, 56 e 88. Informe a escrituraria, a quantas anda o agravo de instrumento junto ao TJ. Conclusos para análise. Palmas-TO, aos 25.06.2007. (Ass) Luis Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

51 – AÇÃO: DECLARATÓRIA – 2005.0001.0055-4/0

Requerente: Geraldo Lourenço de Souza Neto
Advogado: Francisco José de Souza Borges – OAB/TO 413-A
Requerido: Unimed palmas – Cooperativa de Trabalho Médico
Advogado: Adonis Koop – OAB/TO 2176
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Subam. Palmas-TO, aos 25.06.2007. (Ass) Luis Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

52 – AÇÃO: REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - 2005.0001.0072-4/0

Requerente: Ricardo de Sousa Ferreira
Advogado: Antônio José de Toledo Leme – OAB/TO 656
Requerido: Banco do Brasil S/A
Advogado: Anselmo Francisco da Silva-OAB/TO 2498- A
Denunciado à lide: Ativos S/A – Securitizadora de Créditos Financeiros
Advogado: Helio Brasileiro Filho-OAB/TO 1283
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Este fato não se discute nos presentes autos, mas em ação própria. A. Em 18/06/07. (Ass) Luis Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

53 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO... – 2005.0001.0338-3/0

Requerente: Leila da Costa Camargo e outro
Advogado: Heber Renato de Paula Pires – OAB/SP 137.944
Requerido: Investco S/A
Advogado: Tina Lílian Silva Azevedo – OAB/TO 1872 / Bernardo José Rocha Pinto – OAB/TO 3094
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Da peça encaminhada pelo perito, digam as partes. Cls. Palmas-TO, aos 18.06.2007. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

54 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2005.0001.0355-3/0

Requerente: Banco do Brasil S/A
Advogado: Antônio dos Reis Calçado Júnior – OAB/TO 2001-A
Requerido: Mendes e Xavier Ltda, Wander Divino Mendes e Lazara Maria Xavier Mendes
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "O Estado do Tocantins é proprietário do imóvel penhorado a folhas 107, conforme Certidão do Cartório de Registro de Imóvel a folhas 184. A parte autora a folhas 96 e 97 diz que os executados detinham a posse do imóvel, mas não juntam documentos que comprovem tal afirmação. Os artigos 1.227 e 1.245 do Código Civil prescrevem que a propriedade do imóvel é adquirida mediante registro no Cartório de Registro de Imóvel. Diante do exposto, revogo a penhora de folhas 107, visto que os requeridos não são proprietários do imóvel. Oficie-se o Cartório de Registro de Imóvel para cancelar a referida penhora. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, indicar outro bem passível de penhora. Intime-se. Palmas-TO, 28 de junho de 2007. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

55 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2005.0001.0605-6/0

Requerente: Autovia – Veículos, Peças e Serviços Ltda
Advogado: Ataul Correa Guimarães – OAB/TO 1235
Requerido: Josefa Jackeline de Veras Marques
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção (artigo 267, III do Código de Processo Civil). Intime-se. Palmas-TO, 19 de junho de 2007. (Ass) Luis Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

56 – AÇÃO: PAULIANA - 2005.0001.1109-2/0

Requerente: Posto Tucunaré Ltda
Advogado: Marco Aurélio Paiva Oliveira – OAB/TO 638- A
Requerido: Empreiteira União Ltda
Advogado: Paulo Roberto Oliveira Silva - OAB/TO 496
Requerido: CCT - Construção e Comércio Tocantins Ltda
Advogada: Luciana Magalhães de C. Meneses – OAB/TO 1757-A
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "O que pede o embargante guarda sintonia clara com a modificação da sentença. Não há obscuridade, conflito ou omissão no julgado. O terceiro parágrafo da sentença, na parte dispositiva (fls. 323), diz que nessa ação não se discute validade ou regularidade do título de crédito que deu origem à execução. Enfrentou o documento arrostado nos embargos, não se tendo verificada a omissão que ora levanta. Antes, a sentença nesse aspecto foi clareza solar. Mantenho a decisão incólume, por seus próprios fundamentos. Intimem-se. Palmas-TO, aos 25.06.2007. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

57 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – 2005.0001.6072-7/0

Requerente: Mauro José Ribas
Advogado: Mauro José Ribas – OAB/TO 753
Requerido: Lázaro Peixoto da Silva
Advogado: Deocleciano Ferreira M. Júnior - OAB/TO 830
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão de folhas 416. Intime-se. Palmas-TO, 18 de junho de 2007. (Ass) Luis Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

58 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2005.0002.0322-1/0

Requerente: Araguaia Administradora de Consórcio S/C Ltda
Advogado: Júlio César Bonfim - OAB/TO 2358/Renata Cristina E. Morais – OAB/GO 20294 / Karlla Pinto Rodrigues dos Passos – OAB/TO 2981
Requerido: Márcio Silva Oliveira
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro o pedido de suspensão a folhas 45. Vencido o prazo, intime-se o autor para dar prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

Intime-se. Palmas-TO, 26 de junho de 2007. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

59 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2005.0002.0336-1/0

Requerente: Cia. De Crédito Financiamento e Investimento Renault do Brasil
Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A/Priscila Costa Martins – OAB/PR 41.856 / Paulo Leninan Barbosa Silva – OAB/TO 1176-B
Requerido: Jamal Mahmud Hasan
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Oficie-se à 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Grande- RS, para justificar o motivo do pedido de suspensão, reiterando o ofício a folhas 42. Intimem-se as partes para dizerem sobre o referido ofício e documentos anexados a folhas 38 e 40, conforme determina o despacho a folhas 41. Oficie-se. Intime-se. Palmas-TO, 19 de junho de 2007. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

60 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2005.0002.1626-9/0

Requerente: Indústria de Bolsas Tonin Ltda
Advogado: Bianca Trentin - OAB/RS 45.553
Requerido: Malacurti Comércio de Artigo de Couro Ltda
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito. Intime-se. Palmas-TO, 20 de junho de 2007. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

61 – AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO – 2005.0002.7603-2/0

Requerente: Isidorio Correa de Oliveira e Francisca Aires de Oliveira
Advogado: Antônio José de Toledo Leme - OAB/TO 656
Requerido: Banco Bandeirantes S/A
Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “As ponderações do embargante não tem respaldo técnico. Não há tabela para honorários. Fixo-os, em 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Intime-o para depositar, pena de abandono da prova (10 dias). As partes para quesitação em 10 dias. Vistas ao perito. Em, 28/06/07. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

62 – AÇÃO: EXECUÇÃO - 2005.0003.7379-8/0

Requerente: Manuela Rita Gutierrez Rodrigues
Advogado: Patrícia Wiensko - OAB/TO 1733
Requerido: Laércio Barbosa de Almeida
Advogado: Rodrigo Coelho – OAB/TO 1931 / Roberto Lacerda Correia – OAB/TO 2291

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Da peça de fls. 83, diga o executado em cinco dias. Após, cls. para sentença. Palmas, To, aos 28.06.07. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

63 – AÇÃO: DEPÓSITO – 2006.0001.1532-0/0

Requerente: Banco Finasa S/A
Advogado: José Martins – OAB/SP 84.314 / Fabrício Gomes – OAB/TO 3350
Requerido: Park Way Locadora de Veículos Ltda
Advogado: Marden Walleson Santos de Novaes – OAB/TO 2898 / Francisco Deliane e Silva – OAB/TO 735-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “O recurso é deserto, visto que a apelante não efetuou o preparo, em obediência ao disposto no artigo 511 do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Palmas-TO, 26 de junho de 2007. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

64 – AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE – 2006.0004.1977-0/0

Requerente: Aline Vaz de Mello Timponi
Advogado: Aline Vaz de Mello Timponi – OAB/TO 2434
Requerido: Silvana Felix Moreira
Advogado: Gláucio Henrique Lustosa Maciel – OAB/GO 3.579-A / Iranice de Lourdes da Silva Sá Valadares – OAB/TO 2495-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, fornecer o endereço da requerida, pois esta não foi localizada pelo oficial de justiça (certidão a folhas 57-verso). Cumprido o disposto acima, intime-se a requerida, nos termos do mandado de folhas 57. Intime-se. Palmas-TO, 20 de junho de 2007. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

65 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 2006.0004.5499-0/0

Requerente: Maria Gorete Vieira dos Santos
Advogado: Maria de Jesus da Costa e Silva – OAB/TO 1123
Requerido: Banco Fiat S/A
Advogado: Allysson Cristiano R. da Silva – OAB/TO 3068
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com homenagens deste juízo. Palmas-TO, 18 de junho de 2007. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

66 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL – 2006.0005.8996-9/0

Requerente: CMS – Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado: Patrícia Wiensko – OAB/TO 1733
Requerido: Maria Aparecida Batista
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Arquive. Em 19/06/07. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

67 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL – 2006.0006.9668-4/0

Requerente: Rosi Meiry Correa
Advogado: Denise Martins Sucena Pires – OAB/TO 1609
Requerido: Darci Garcia da Rocha
Advogado: Leonardo da Costa Guimarães – OAB/TO 2481-B
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Fls. 63/65 e despacho efetuado, manifeste-se o exequente em 05 (cinco) dias. Int. Palmas, 25 de julho de 2007. (Ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito”.

68 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2006.0007.7911-3/0

Requerente: Sistema Goiano de Telecomunicação Ltda

Advogado: Célia Regina Turri de Oliveira – OAB/TO 2147

Requerido: Santana e Santana Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Defiro o pedido de suspensão a folhas 30. Vencido o prazo, intime-se o autor para dar prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas-TO, 26 de junho de 2007. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

69 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL – 2006.0007.8334-0/0

Requerente: Plínio Almeida Gama Filho
Advogada: Jésus Fernandes da Fonseca – OAB/TO 2112
Requerido: Luis Carlos Silva e Iolanda Maria da Silva
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Indefiro o pedido de folhas 18 e 19, pois o executado tem o prazo de 15 dias para pagar o montante da condenação, conforme despacho a folhas 13. Como se trata de Cumprimento de Sentença Arbitral, somente formará a relação processual neste juízo com a intimação do executado, assim, antes de proceder penhora deve o executado ser intimado. Intime-se o exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, fornecer o endereço do executado. Intime-se. Palmas-TO, 21 de junho de 2007. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

70 – AÇÃO: INCIDENTE DE FALSIDADE – 2006.0008.1292-7/0

Requerente: Volnei Pereira Aires Pimenta
Advogado: Roberval Aires Pereira Pimenta - OAB/TO 497
Requerido: Jorge Paulo de Sousa
Advogado: Alberto Fonseca de Melo – OAB/TO 641-B/ Marco Túlio do Nascimento – OAB/TO 2026

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Do laudo digam as partes. Em 20/06/07. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

71 – AÇÃO: COBRANÇA – 2006.0009.0728-6/0

Requerente: Maria das Mercês Gomes Soares Milhomem
Advogado: Rivadávia V. de Barros Garção – OAB/TO 1803
Requerido: Leonildes dos Santos e Silva
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Defiro o pedido de folhas 24. A parte autora pode modificar o pedido antes da citação do requerido, conforme prescreve o artigo 294 do CPC. Diante do exposto, nos presentes autos seguirá somente Ação de Cobrança. Remetam-se os autos ao cartório distribuidor para retificar a capa do processo, constará Ação de Cobrança. Antes de expedir o mandado de citação, intime-se a parte autora para informar o endereço do requerido. Intime-se. Palmas-TO, 26 de maio de 2007. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

72 – AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO – 2006.0009.4676-1/0

Requerente: Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
Advogado: Vaneska Gomes – OAB/SP 148483
Requerido: Central Comércio de Embalagens Ltda
Advogado: Lucio Cunha Gomes – OAB/TO 1474
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ex positis, extingo o processo com julgamento de mérito (artigo 269, I, do Código de Processo Civil) e julgo improcedente os pedidos formulados pela autora. Condeno-a ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que ora fixo em 20% sobre o valor atribuído à causa, devendo tais valores ser corrigidos a partir da citação, nos termos do artigo 406 do Código Civil e índice de correção monetária do IPC. Expeça-se ofício à ordem dos Advogados do Brasil, comunicando a atuação da advogada subscritora da inicial em feitos que tramitam neste Estado do Tocantins, a fim de que a mesma verifique a regularidade desta atuação. Comunique-se ao senhor oficial do Cartório de Registro de Títulos e Protesto desta Comarca. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

73 – AÇÃO: MONITORIA – 2006.0009.6281-3/0

Requerente: Fernando A. Cursino
Advogado: Victor Hugo S.S. Almeida – OAB/TO 3085 / Marcelo Azevedo dos Santos – OAB/TO 2342
Requerido: Jean Carlo Delatorre

Advogado: Leonardo da Costa Guimarães – OAB/TO 2481-B
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Por equívoco, foi solicitado da 3ª vara criminal da Capital a folhas 74 providência que não mantém relação com o pedido da parte. Não obstante, deverá o ora autor, no prazo de 15 dias, juntar aos autos o cheque original, providência que cabe à parte interessada. Após, conclusos para julgar. Intimem-se. Palmas-TO, 14 de junho de 2007. (Ass) Alvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

74 – AÇÃO: EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE – 2006.0009.6557-0/0

Requerente: Aeroposto Palmas Ltda
Advogado: Suyanne Lanusse Reis Arruda – OAB/TO 2115
Requerido: Comitê Financeiro Único do PSDB
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Defiro o pedido de folhas 93. Desentranhe-se nota promissória a folhas 81 dos autos em apenso, substituindo-a por xerocópias, entregando ao patrono do autor mediante recibo nos autos. Palmas-TO, 19 de junho de 2007. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

75 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL – 2006.0009.6630-4/0

Requerente: Amaranito Teodoro Maia
Advogado: Amaranito Teodoro Maia – OAB/TO 2242
Requerido: Banco da Amazônia S/A
Advogado: Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334-a
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Diga o autor sobre a petição retro. Palmas, To, aos 28.06.07. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

76 – AÇÃO: COBRANÇA – 2007.0000.1188-4/0

Requerente: Sigma Service – Assistência Técnica e Produtos de informática Ltda

Advogado: Fernanda Rodrigues Nakano - OAB/TO 2617
 Requerido: Marcos Paulo Pereira dos Santos
 Advogado: Domingos Correia de Oliveira – OAB/TO 192-B
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Recebo o Recurso de Apelação no seu duplo efeito (artigo 520, caput, Código de Processo Civil), eis que preenche os requisitos de admissibilidade. Intime-se a parte recorrida para, no prazo legal, oferecer suas contra-razões. Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens deste juízo. Palmas-TO, 15 de junho de 2007. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

77 – AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR – 2007.0000.9787-8/0

Requerente: Raimundo Nonato de Sousa
 Advogado: Dydimio Maya Leite – Defensor Público
 Requerido: Cia Bandeirantes de Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Ao exequente para impugnar os embargos, em 15 dias. Em igual prazo, a seguir, especifiquem as partes as provas que desejam produzir, juntando, ao ensejo, os documentos de que dispuserem como prova de suas alegações. Intimem-se. Palmas-TO, 20 de junho de 2007. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

78 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2007.0001.1633-3/0

Requerente: Uniabanco – União de Banco Brasileiros S/A
 Advogado: Allysson Cristiano Rodrigues da Silva – OAB/TO 3068
 Requerido: Frios Tocantins Comércio de Alimentos Ltda
 Advogado: Fábio Barbosa Chaves – OAB/TO 1987
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o requerido para juntar cópia da referida Ação Revisional. Intime-se. Palmas-TO, 26 de junho de 2007. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

79 – AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO – 2007.0001.3086-7/0

Requerente: Jociane da Silva Macedo
 Advogado: Paulo Antônio Rossi Júnior – OAB/TO 3661-A
 Requerido: Luiz Gonzaga Marques de Oliveira
 Advogado: Adonis Koop – OAB/TO 2176
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Ao exequente para impugnar os embargos, em 15 dias. Em igual prazo, a seguir, especifiquem as partes as provas que desejam produzir, juntando, ao ensejo, os documentos de que dispuserem como prova de suas alegações. Intimem-se. Palmas-TO, 20 de junho de 2007. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

80 – AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS. – 2007.0002.0086-5/0

Requerente: Januário Nunes de Oliveira
 Advogado: Marcelo Soares Oliveira – OAB/TO 1694
 Requerido: Vivo S/A
 Advogado: Claudiene Moreira de Galiza – OAB/TO 2982-A / Oscar L. de Moraes – OAB/GO 18.321-A
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Retifico o termo de audiência de conciliação a folhas 60. Designo audiência de conciliação para o dia 04 de outubro de 2007, às 14:30 horas, conforme preceitua o artigo 125, inciso IV do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Palmas-TO, 19 de junho de 2007. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

81 – AÇÃO: MONITORIA – 2007.0002.0118-7/0

Requerente: Cerâmica Porto Real Ltda
 Advogado: Rodrigo Coelho – OAB/TO 1931
 Requerido: Marconikson do Nascimento Reis
 Advogado: Francisco Alberto T. Albuquerque – Defensor Público
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição de folhas 33. Intime-se. Palmas-TO, 13 de junho de 2007. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

82 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO... – 2007.0002.0214-0/0

Requerente: Cosme Silva Araújo
 Advogado: Duarte do Nascimento – OAB/TO 329
 Requerido: Investco S/A
 Advogado: Walter Ohofugi Júnior – OAB/TO 392 / Bernardo José Rocha Pinto – OAB/TO 3094/ Tina Lillian Silva Azevedo – OAB/TO 1872
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Acreço ao despacho atacado o seguinte:...salvo se for dificultoso às partes. Nesse caso o rol testemunhal deverá ser encaminhado até 10 dias. I. Em 20/06/07. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

83 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 2007.0002.2465-9/0

Requerente: Dayana Pâmela Martins Peixoto
 Advogado: Trajano Rocha Aires da Silva – OAB/TO 2496
 Requerido: Instituto de Ensino e Pesquisa Objetivo - IEPO
 Advogado: Mamed Francisco Abdalla – OAB/TO 1616-B / André Ricardo Tanganelli – OAB/TO 2315
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo legal, manifestarem-se acerca do ofício de fls. 164. Após, conclusos para sentença. Intimem-se. Palmas, aos 22 de junho de 2007. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

84 – AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2007.0002.5770-0/0

Requerente: Cia Itauleasing Arrendamento Mercantil
 Advogado: Guilherme Trindade Meira Costa – OAB/TO 3680-A
 Requerido: Ivan Malves Santana
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a petição de folhas 19, sob pena da petição ser considerado apócrifa. Intime-se. Palmas-TO, aos 28 de junho de 2007. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

85 – AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER – 2007.0002.6673-4/0

Requerente: Sostenes Gomes Ribeiro
 Advogado: Rodrigo Coelho – OAB/TO 1931
 Requerido: Cellins – Central de Energia Elétrica do Estado do Tocantins
 Advogado: Sérgio Fontana – OAB/TO 701
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Recebo o Recurso de Apelação no seu duplo efeito (artigo 520, caput, Código de Processo Civil), eis que preenche os requisitos de admissibilidade e a sentença de folhas 48 a 50 revogou a decisão que concedeu a antecipação dos efeitos da tutela. Intime-se a parte recorrida para, no prazo legal, oferecer suas contra-razões. Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens deste juízo. Palmas-TO, 14 de junho de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

86 – AÇÃO: ANULATÓRIA... – 2007.0002.8767-7/0

Requerente: Lojas Aqui Agora Comércio de Confecções Ltda - ME
 Advogado: Telmo Hegele – OAB/TO 340
 Requerido: Arte Ponto Ind. e Comércio de Confecções Ltda
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da certidão de folhas 42, informando se deseja produzir mais provas e requerendo o que for de direito. Palmas-TO, 14 de junho de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

87 – AÇÃO: COBRANÇA – 2007.0003.0648-5/0

Requerente: Merconorte Indústria de Pisos e Locadora Ltda
 Advogado: Mauro José Ribas – OAB/TO 753
 Requerido: VIC – Incorporadora e Construção Ltda
 Advogado: Gustavo Ignácio Freire Siqueira – OAB/TO 3090
 Requerido: Nova Comércio de Veículos Ltda
 Advogado: Gustavo Ignácio Freire Siqueira – OAB/TO 3090
 Requerido: Valquíria Moreira Resende
 Advogado: Carlos Júnior Spegorin Silveira – OAB/TO 3782
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Indefiro o pedido a folhas 57 e 58, pois a citação atendeu todos os pressupostos processuais, assim, o motivo apresentado pelo advogado da requerida não justifica para concessão da reabertura de prazo, e poderia ter substabelecido a outro advogado os poderes outorgados pela parte. Ressalto ainda que o prazo para contestar seria até o dia 31 de maio de 2007, e curiosamente apresentou a justificativa somente no dia 30 de maio de 2007. Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, manifestar-se acerca da contestação a folhas 43 a 46. Intimem-se. Palmas-TO, 8 de junho de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

88 – AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO – 2007.0003.5312-2/0

Requerente: Juliana Bertasso Armentano
 Advogado: Gustavo Ignácio Freire Siqueira – OAB/TO 3090
 Requerido: Globex Utilidades S/A (Ponto Frio)
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a requerida para que exclua o nome da autora de cadastros restritivos de crédito, tendo em vista que está depositando o valor. Fica autorizado o levantamento por parte da requerida. A exclusão do nome da autora de cadastros restritivos de crédito deve-se dar em no máximo 5 dias, sob pena de multa diária de um mil reais até o limite de 5.mil reais. Palmas, 17 de julho de 2007. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

89 – AÇÃO: COBRANÇA - 2007.0004.3915-9/0

Requerente: Nova Comércio de Veículos Ltda
 Advogado: Gustavo Ignácio Freire Siqueira – OAB/TO 3090
 Requerido: Alysso Fiuza Alves
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "O prazo requerido já se venceu pelo tempo decorrido. Intime para em 48 horas juntar o documento, pena de extinção. Em 13/06/07. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

90 – AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - 2007.0004.2043-1/0

Requerente: Lunabel – Incorporação e Empreendimentos Imobiliários Ltda
 Advogado: Célio Henrique Magalhães Rocha – OAB/TO 3115
 Requerido: Rosimar Xavier Rodrigues
 Advogado: Juliana Marques da Silva – OAB/TO 3544
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte contrária para responder no prazo legal. Palmas, 04/07/2007. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

91 – AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - 2007.0004.2045-8/0

Requerente: Lunabel – Incorporação e Empreendimentos Imobiliários Ltda
 Advogado: Célio Henrique Magalhães Rocha – OAB/TO 3115
 Requerido: Rosimar Xavier Rodrigues
 Advogado: Juliana Marques da Silva – OAB/TO 3544
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte contrária para que no prazo legal responda. Até o julgamento da exceção fica suspenso o processo até o julgamento da exceção. Palmas, 04/07/2007. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

92 – AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - 2007.0004.2047-4/0

Requerente: Lunabel – Incorporação e Empreendimentos Imobiliários Ltda
 Advogado: Célio Henrique Magalhães Rocha – OAB/TO 3115
 Requerido: Valéria Cristina dos Santos Peres
 Advogado: Juliana Marques da Silva – OAB/TO 3544
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte contrária para que no prazo legal responda. Palmas, 04/07/2007. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

93 – AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - 2007.0004.2049-0/0

Requerente: Lunabel – Incorporação e Empreendimentos Imobiliários Ltda
 Advogado: Célio Henrique Magalhães Rocha – OAB/TO 3115
 Requerido: Valéria Cristina dos Santos Peres
 Advogado: Juliana Marques da Silva – OAB/TO 3544

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte contrária para que no prazo legal responda. Até o julgamento da exceção fica suspenso o processo. Palmas, 04/07/2007. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

94 – AÇÃO: COBRANÇA - 2007.0004.3915-9/0

Requerente: Nova Comércio de Veículos Ltda
Advogado: Gustavo Ignácio Freire Siqueira –OAB/TO 3090
Requerido: Alysson Fiúza Alves
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "O prazo requerido já se venceu pelo tempo decorrido. Intime para em 48 horas juntar o documento, pena de extinção. Em 13/06/07. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

95 – AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - 2007.0004.4088-2/0

Requerente: JB Comércio de Peças Para Motocicletas Ltda
Advogado: Jackeline Oliveira Guimarães –OAB/MG 86104
Requerido: Taurus Helmets Indústria Plástica Ltda
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Ao consultar o site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, constatei existir ações conexas a esta ação, sob os números 2007.0003.4306-2/0 na 4ª Vara Cível e de nº 2007.0004.4086-6/0 na 1ª Vara Cível. A primeira vara recebeu em 26/04/2007, despacho inicial que tornou preventivo aquele juízo, a teor do disposto no art. 106 do CPC. Tendo em vista que as partes são as mesmas e mesma é a causa de pedir. Diante do exposto, remetam-se os autos a 4ª Vara Cível, pois o juiz da referida vara despachou primeiro, conforme consta no andamento processual, evitando, assim, decisões divergentes, com fulcro no artigo 103 e 105 do CPC. Por medida de economia processual, remeto cópia desta decisão à 1ª Vara Cível. Cumpra-se. Palmas-TO, 13 de junho de 2007. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

96 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL – 2007.0004.7954-1/0

Requerente: Maurício Gonzaga Peres
Advogado: Jésus Fernandes da Fonseca - OAB/TO 2112
Requerido: PREVI – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado: Lindinalvo Lima Luz – OAB/TO 1250
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Dispensável o relatório por se tratar de mera decisão interlocutória. Apense-se aos autos n. 2006.0006.2193-5/0. Em reiterados casos anteriores já tive a oportunidade de me manifestar no sentido de que as astreintes ou a multa diária imposta judicialmente somente pode ser cobrada após o trânsito em julgado de toda a ação principal, e não antes disso. A mera preclusão da decisão, fenômeno endoprocessual, não autoriza a imediata execução da multa, conforme em entendendo a jurisprudência brasileira: ... Pelo exposto, suspendo a execução do feito até que ocorra o trânsito em julgado da ação principal. Palmas/TO, 17 de julho de 2007. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito".

97 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2007.0005.5226-5/0

Requerente: Edmilson Domingos de Sousa Júnior
Advogado: Priscila Costa Martins – OAB/PR 41856
Requerido: Lina Maria Moraes Cavalcante
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Face ao pagamento, fica extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC. Querendo, a executada poderá extrair dos autos o título substituindo-o por cópia. Autorizo o levantamento do valor pela parte exequente. Oficie-se ao C.R.I. competente para proceder a baixa da averbação. Palmas, 17/07/07. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito".

98 – AÇÃO: EMBARGOS DE RETENÇÃO – 2007.0005.9481-2/0

Requerente: Márcia Soares de Souza
Advogado: Germiro Moretti – OAB/TO 385
Requerido: Eliene Martins dos Santos Todan e Hélcio Luis Todan
Advogado: Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3766
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Vistos. Antes de qualquer outra providência, assevero eu no verso das petições e/ou documentos acostados pelas partes não devem ser praticados atos de documentação pela serventia. Em sua contestação e embargada levantou questão incidente que se amolda ao disposto no artigo 326 do Código de Processo Civil. É o que se extrai do pedido contido na alínea "e" da impugnação. Destarte, manifeste-se a embargante a respeito no prazo de 10 (dez) dias, sobre a alegações e documentos trazidos com a impugnação. Int. Palmas, 25 de julho de 2007. (Ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

99 – AÇÃO: CAUTELAR... – 2007.0006.1885-1/0

Requerente: Genivan Cabral Barbosa
Advogado: Aurideia Pereira Loliola – OAB/TO 2266
Requerido: Coopertato – Cooperativa de Transporte Alternativo do Tocantins
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Dispensável o relatório por se tratar de mera decisão interlocutória. Não há pedido de gratuidade processual, razão pela qual recolha às custas e taxas, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. Os documentos que instruem a inicial não possibilitam de forma alguma a concessão da liminar, pois sequer se sabe as razões pelas quais a requerida alterou o horário de saída da autora. Por outro lado, tenho seríssimas dúvidas de alguma medida liminar pudesse ser concedida no bojo de ação cautelar, pois a concessão da liminar esgotaria o mérito da ação principal. O pedido feito sob o rótulo de liminar, a princípio, somente seria cabível em ação ordinária com antecipação de tutela, pois que a liminar se concedida, seria satisfativa do direito mesmo do autor e não mera medida conservativa de direitos. Pelo exposto, nego a liminar e determino a citação da requerida para que tome conhecimento do inteiro teor da demanda, e, querendo, no prazo de cinco dias, apresente contestação, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos articulados na inicial. Palmas-TO, 20 de julho de 2007. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito".

100 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA – 2007.0006.1987-4/0

Requerente: Itamar Luiz da Cruz
Advogado: Marly Coutinho Aguiar – OAB/TO – 518-B

Requerido: Francisco Melquiades Neto
Advogado: Maurineia Alves da Silva – OAB/PE 9845
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o montante da condenação no valor de R\$ 84.714,90 (oitenta e quatro mil setecentos e quatorze reais e noventa centavos). O não pagamento implicará multa autônoma de 10% sobre o valor do débito sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos. Intime-se e Cumpra-se. Palmas-TO, 25 de junho de 2007. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

INTIMAÇÕES CONFORME PROVIMENTO 036/02 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

101 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2004.0000.2015-3/0

Requerente: Banco da Amazônia S/A
Advogado: Alessandro de Paula Canedo - OAB/TO 1334
Requerido: Girassol Indústria e Comércio de Confecções e Representações Ltda e outro
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Acerca da avaliação de 212/220, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 19 de julho de 2007.

102 – AÇÃO: EXECUÇÃO... – 2004.0000.2107-9/0

Requerente: Banco da Amazônia S/A
Advogado: Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334
Requerido: Fábrica de Gelo Tocantins Ltda e outros
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça folhas 68-verso, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 19 de julho de 2007.

103 – AÇÃO: COBRANÇA – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - 2004.0000.5978-5/0

Requerente: Anadiesel Ltda
Advogado: Enéas Ribeiro Neto - OAB/TO 1434
Requerido: Antônia R. Parente Lima - ME
Advogado: Gilberto Adriano Moura de Oliveira – OAB/TO 2121/ Auri-Wulange Ribeiro Jorge – OAB/TO 2260
INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça folhas 70-verso, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 19 de julho de 2007.

104 – AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO – 2004.0001.0555-8/0

Requerente: Renault do Brasil S/A
Advogado: Márcia Caetano de Araújo – OAB/TO 1777
Requerido: Hélio Andrade de Aguiar Sobrinho
Advogado: Antônio Chrysippo de Aguiar – OAB/TO 1700
INTIMAÇÃO: Para que a parte embargante apresente, em querendo, as contra-razões na apelação interposta nos presentes autos. Palmas-TO, 19 de julho de 2007.

105 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL – 2004.0001.0632-5/0

Requerente: Banco Mercantil de São Paulo – AS - Finasa
Advogado: Mamed Francisco Abdalla – OAB/TO 1616
Requerido: Wellington de Almeida
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folhas 124, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 19 de julho de 2007.

106 – AÇÃO: ORDINÁRIA... – 2005.0000.1533-6/0

Requerente: Luciane Pereira Santos
Advogado: Carlos Antônio do Nascimento – OAB/TO 1555
Requerido: Banco da Amazônia S/A
Advogado: Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334-A
INTIMAÇÃO: Para que a parte autora apresente, em querendo, as contra-razões na apelação interposta nos presentes autos. Palmas-TO, 19 de julho de 2007.

107 – AÇÃO: EXECUÇÃO... – 2005.0000.3802-6/0

Requerente: Leonardo Luiz Nunes de Assunção
Advogado: Haroldo Carneiro Rastoldo – OAB/TO 797
Requerido: Alda Maria Pedrosa Lara e Carlos Antônio Lara
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folhas 96, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 19 de julho de 2007.

108 – AÇÃO: EXECUÇÃO... – 2005.0000.3937-5/0

Requerente: Damaso, Damaso, Quintino de Jesus Ltda
Advogado: Mamed Francisco Abdalla – OAB/TO 1616-B e outros
Requerido: Juarez Sales da Cruz
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folhas 81, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 19 de julho de 2007.

109 – AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2005.0000.4142-6/0

Requerente: Lunabel Incorporações e Empreendimentos Ltda
Advogado: Célio Henrique Magalhães Rocha – OAB/TO 3115-A
Requerido: Francisco Antônio de Lima
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça folhas 89-verso, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 19 de julho de 2007.

110 – AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – 2005.0000.5054-9/0

Requerente: Dismatal-Dist. De Maquinas Ltda
Advogado: Carlos Vieczorek -OAB/TO 567
Requerido: Deocleciano Ferreira Mota Júnior
Advogado: Deocleciano Ferreira Mota Júnior -OAB/TO 830

INTIMAÇÃO: Para que a parte autora efetue o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 16,00 (dezesesseis reais), a fim de darmos cumprimento ao mandado de citação e demais atos. Palmas, 30 de julho de 2007.

111 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2005.0000.5168-5/0

Requerente: Banco Honda S/A
Advogado: Carlos Augusto de Souza Pinheiro – OAB/TO 1340
Requerido: Roselene Mendonça Campos
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça folhas 57-verso, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 19 de julho de 2007.

112 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 2005.0000.5680-6/0

Requerente: CS Sistema de Controles e Serviços Ltda
Advogado: Deocleciano Ferreira Mota Júnior – OAB/TO 830
Requerido: Banco ABN Amro Arrendamento Mercantil S/A
Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO 2170-B

INTIMAÇÃO: Para que a parte requerida apresente, em querendo, as contra-razões no recurso adesivo de folhas 164/167. Palmas-TO, 19 de julho de 2007.

113 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2005.0000.5684-9/0

Requerente: Banco Bradesco S/A
Advogado: Osmarino José de melo - OAB/TO 779-A
Requerido: Bezerra e Brito Ltda

Advogado: Rubens Alvarenga Dias – OAB/GO 10309
INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folhas 120, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 19 de julho de 2007.

114 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2005.0000.5872-8/0

Requerente: Banco Rural S/A
Advogado: Mamed Francisco Abdalla – OAB/TO 1616
Requerido: Frigorífico Leal Ltda e outros
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folhas 91/93, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 23/07/2007.

115 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2005.0000.6189-3/0

Requerente: Valadares Produtos Agropecuários Ltda
Advogado: Clovis Teixeira Lopes – OAB/TO 875
Requerido: Reinaldo Inácio de Macedo
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folhas 70, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 23/07/2007.

116 – AÇÃO: COBRANÇA – 2005.0000.6250-4/0

Requerente: Adão Rodrigues do Nascimento
Advogado: Dydimio Maya Leite – Defensor Público
Requerido: Sul América Seguros S/A
Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/GO 13.721/Márcia Caetano de Araújo – OAB/TO 1777

INTIMAÇÃO: Para que a parte requerida efetue o depósito do valor apurado às folhas 186/190. Palmas/TO, 23/07/2007.

117 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2005.0000.9964-5/0

Requerente: Banco Bradesco S/A
Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A
Requerido: Papelaria Garcia Ltda
Advogado: Germiro Moretti – OAB/TO 385

INTIMAÇÃO: Acerca dos ofícios de folhas 111, 113/115, 117/120 e 123, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 23/07/2007.

118 – AÇÃO: RESCISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS – 2005.0001.4773-9/0

Requerente: Jorcelino Glória de Lemos
Advogado: Carlos Vieczorek – OAB/TO 567
Requerido: Unibanco – União de Bancos Brasileiros
Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

INTIMAÇÃO: Para que as partes efetuem o pagamento das custas remanescentes – R\$ 62,62 (sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), as quais serão suportadas em frações iguais. Palmas/TO, 23/07/2007.

119 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2005.0001.7591-0/0

Requerente: Banco Bradesco S/A
Advogado: Maria Lucília Gomes – OAB/SP 84206/Fabiano Ferrari Lenci – OAB/TO 3019-A
Requerido: Wilson Isidoro
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folha 49, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 23/07/2007.

120 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2005.0002.3589-1/0

Requerente: Ribeiro da Silva e Cia Ltda
Advogado: Fábio Alves dos Santos - OAB/TO 81
Requerido: Rubens Malaquias Amaral e Morgana Nunes Tavares Amaral
Advogado:

INTIMAÇÃO: Para que a parte autora efetue o pagamento das custas – R\$ 216,68 (duzentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), bem como da locomoção do oficial de justiça – R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), referentes a carta de avaliação, enviada para a Comarca de Miracema do Tocantins - TO. Palmas/TO, 23/07/2007.

121 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL – 2005.0002.6525-1/0

Requerente: CMS – Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado: Patrícia Wiensko - OAB/TO1733
Requerido: ESD Valles
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Para que a parte autora efetue o pagamento das custas – R\$ 316,50 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), bem como da locomoção do oficial de justiça – R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos), referentes a carta de citação e demais atos, enviada para a Comarca de Miracema do Tocantins - TO. Palmas/TO, 23/07/2007.

122 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA – 2005.0002.9478-2/0

Requerente: Banco do Brasil S/A
Advogado: Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO 2498-A
Requerido: Construtora Decon Ltda
Advogado: Carlos Vieczorek - OAB/TO 567

INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça folhas 232-verso, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 23 de julho de 2007.

123 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL – 2006.0001.8752-6/0

Requerente: CMS – Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado: Patrícia Wiensko – OAB/TO 1733
Requerido: Magda Alves de Lima
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folha 45, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 23/07/2007.

124 – AÇÃO: DEPÓSITO – 2006.0002.1741-7/0

Requerente: Banco Daimler Chrysler S/A
Advogado: Nelson Paschoalotto – OAB/SP 108.911
Requerido: Miguel Elias Alves
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folha 86, 88 e 89, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 23/07/2007.

125 – AÇÃO: MONITORIA – 2006.0003.5934-3/0

Requerente: José Alberto Costa Silva
Advogado: Sebastião Pereira Neuzin Pinto – OAB/TO 2980
Requerido: Melina Calegaro Nassif
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca da devolução da citação de folhas 28 sem cumprimento, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 23/07/2007.

126 – AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO – 2006.0003.9015-1/0

Requerente: Macoplan Com. De Equip. e Mat. P/ Escritórios Ltda
Advogado: Leonardo da Costa Guimarães – OAB/TO 2481
Requerido: Tim Celular Centro Sul S/A
Advogado: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

INTIMAÇÃO: Para que a parte autora efetue o pagamento das custas remanescentes – R\$ 18,00 (dezoito reais). Palmas/TO, 23/07/2007.

127 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2006.0004.3477-9/0

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A
Advogado: Allysson Cristiano Rodrigues da Silva - OAB/TO 3068
Requerido: Moisés do Tocantins Santos Pereira
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca dos ofícios de folhas 55 a 56, 62, 64 a 75, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 23/07/2007.

128 – AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL... – 2006.0004.8737-6/0

Requerente: Rogério Salamandac Dias e outro
Advogado: Osório Dias – OAB/SP 26731
Requerido: Cedy Moura Brito Júnior

Advogado: Hugo Barbosa Moura – OAB/TO 3083
INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folhas 190/208, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 25/07/2007.

129 – AÇÃO: DESPEJO C/C COBRANÇA – 2006.0005.1366-0/0

Requerente: Evani José Gonçalves
Advogado: Leonardo da Costa Guimarães – OAB/TO 2481
Requerido: Armando Luiz de Castro – Art e Vídeo
Advogado: Giovani Fonseca de Miranda – OAB/TO 2529

INTIMAÇÃO: Para que a parte autora efetue o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 16,00 (dezesesseis reais), a fim de darmos cumprimento ao mandado de intimação. Palmas, 30 de julho de 2007.

130 – AÇÃO: MONITORIA – 2006.0006.2446-2/0

Requerente: Cerâmica Porto Real Ltda
Advogado: Solano Donato Carnot Damacena – OAB/TO 2433 / Jader Ferreira dos Santos – OAB/MG 74.586
Requerido: Instituição Beneficente Luz e Caminho
Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Para que a parte autora efetue o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos), a fim de darmos cumprimento ao despacho de folhas 38. Palmas, 30 de julho de 2007.

131 – AÇÃO: COBRANÇA – 2006.0006.7355-2/0

Requerente: Joaquim Diógenes Paz
Advogado: Francisco de Assis Filho - OAB/TO 2083
Requerido: José de Ribamar Coelho de Sousa
Advogado: não constituído

Requerido: Charles Ricardo Campos
Advogado: Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO 413-A
INTIMAÇÃO: Acerca da devolução da citação de folhas 73 sem cumprimento, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 24/07/2007.

132 – AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – 2006.0008.3969-8/0

Requerente: Jasnete Franco Lima
Advogado: Marcos Aires Rodrigues – OAB/TO 1374
Requerido: FCEC – Fundação Comunidade Ecumênica Cristã
Advogado: Werbeth Harry Bezerra Jorge – OAB/GO 3341

Requerido: CBED – Centro Brasileiro de Educação à Distância Ltda
 Advogado: Michele Suckow – OAB/PR 32768
 INTIMAÇÃO: Acerca do pedido de extinção do feito com fulcro no art. 267, inciso VIII do CPC formulado pelo autor às folhas 368, diga a parte requerida FCEC – Fundação Comunidade Ecumênica Cristã no prazo legal. Palmas/TO, 24/07/2007.

133 – AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL... – 2006.0008.5055-1/0

Requerente: Germiniano de Souza Costa
 Advogado: Carlos Antônio do Nascimento – OAB/TO 1555
 Requerido: José Carlos Modesto Teodoro e Alessandra Vieira Teodoro
 Advogado: Fernanda Teodoro – OAB/PA 12069 / Carlos Eduardo Teixeira – OAB/PA 12088
 INTIMAÇÃO: Acerca da documentação de folhas 139 a 144, digam as partes no prazo de 10(dez) dias. Palmas/TO, 24/07/2007.

134 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2006.0008.7032-3/0

Requerente: Banco Panamericano S/A
 Advogado: Patrícia Ayres de Melo – OAB/TO 2972
 Requerido: Silvana Melo A. Gontijo
 Advogado: Dydimio Maya Leite – Defensor Público
 INTIMAÇÃO: Para que a parte autora apresente, em querendo, as contra-razões na apelação interposta nos presentes autos. Palmas/TO, 24 de julho de 2007.

135 – AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA - 2006.0008.7113-3/0

Requerente: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Anselmo Francisco da Silva - OAB/TO 2498
 Requerido: Gilberto José Marasca
 Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira – OAB/PR 18.294 e OAB/SP 240.943
 INTIMAÇÃO: Para que a parte autora efetue o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 297,60 (duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), a fim de darmos cumprimento ao mandado de penhora e intimação. Palmas, 30 de julho de 2007.

136 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO... - 2006.0009.6460-3/0

Requerente: Alessandro Mubile Barros
 Advogado: Mário Roberto de Azevedo Bittencourt - OAB/TO 2226-B
 Requerido: Oswaldo e Sousa Santos e Marina Militão
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 44-verso, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 24/01/2007.

137 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2006.0009.6565-0/0

Requerente: HSBC Bank Brasil – Banco Múltiplo
 Advogado: Patrícia Ayres de Melo – OAB/TO 2972
 Requerido: Paulo Ney Silva Bulhões Filho
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Acerca dos ofícios de folhas 35 a 39, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 24/07/2007.

138 – AÇÃO: COBRANÇA – 2007.0000.4531-2/0

Requerente: Michelly Rodrigues de Paula e outro
 Advogado: Lorena Rodrigues Carvalho Silva – OAB/TO 2270 / Paulo Roberto de Oliveira – OAB/TO 496
 Requerido: Generali do Brasil Cia. Nacional de Seguros
 Advogado: Márcia Ayers da Silva – OAB/TO 1724-B
 INTIMAÇÃO: Acerca da contestação e documentos de folhas 58 a 175, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 24 de julho de 2007.

139 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2007.0000.9849-1/0

Requerente: Gomes e Borges Ltda
 Advogado: Marcus Vinicius Correa Lourenço – OAB/TO 3597 -A
 Requerido: NL Comércio Importação e Exportação de Alimentos e Bebidas Ltda - ME
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 44-verso, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 24/07/2007.

140 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO... – 2007.0001.1560-4/0

Requerente: César Inácio Carneiro
 Advogado: Ciro Estrela Neto – OAB/TO 1086
 Requerido: Cerâmica Carmelo Ltda
 Advogado: Leonardo da Costa Guimarães – OAB/TO 2481-B
 Requerido: Novais e Gonçalves Ltda
 Advogado: Leonardo da Costa Guimarães – OAB/TO 2481-B
 INTIMAÇÃO: Acerca da contestação e documentos de folhas 84 a 102, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 24 de julho de 2007.

141 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2007.0001.4788-3/0

Requerente: Valtelina Alves Guimarães
 Advogado: Claudia Luiza de Paiva - OAB/TO 2671
 Requerido: J e R Marques Filho
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 20-verso, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 24/07/2007.

142 – AÇÃO: MONITORIA - 2007.0001.9967-0/0

Requerente: Meurer e Meurer Ltda
 Advogado: Célia Regina Turri de Oliveira - OAB/TO 2147
 Requerido: José Soares Nascente
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Para que a parte autora efetue o pagamento das custas finais – R\$ 167,83 (cento e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos). Palmas/TO, 23/07/2007.

143 – AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS – 2007.0001.5154-6/0

Requerente: Aidenalda Gualberto Pereira
 Advogado: Marcelo Soares Oliveira – OAB/TO 1694
 Requerido: Multibrás S/A Eletrodomésticos
 Advogado: Célio Henrique M. Rocha – OAB/TO 315-A / Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597
 INTIMAÇÃO: Para que a parte autora apresente, em querendo, as contra-razões na apelação interposta nos presentes autos. Palmas-TO, 24 de julho de 2007.

144 – AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL ... -2007.0001.5163-5/0

Requerente: Consultoria Jurídica, Projetos e Assessoria Técnico-Social Viana e Viana S/C Ltda
 Advogado: Diogo Viana Barbosa - OAB/TO 2809
 Requerido: Vivo S.A
 Advogado: Claudiene Moreira de Galiza – OAB/TO 2982-A / Oscar L. de Moraes – OAB/DF 4.300
 INTIMAÇÃO: Para que a parte autora efetue o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 16,00 (dezesesseis reais), a fim de darmos cumprimento ao mandado de intimação da parte requerida. Palmas/TO, 25/07/2007.

145 – AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 2007.0002.0053-9/0

Requerente: Antônio Carlos Montandon
 Advogado: Francisco José de Sousa Borges - OAB/TO 413-A
 Requerido: Júlio César Furquim
 Advogado: Divino José Ribeiro – OAB/TO 121
 INTIMAÇÃO: Para que a parte autora efetue o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos), a fim de darmos cumprimento ao mandado de reintegração de posse. Palmas, 30 de julho de 2007.

146 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 2007.0002.0174-8/0

Requerente: Cerâmica Poro Real Ltda
 Advogado: Jader Ferreira dos Santos - OAB/TO 3696
 Requerido: Heber Batista Vieira
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Para que a parte autora efetue o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 16,00 (dezesesseis reais), a fim de darmos cumprimento ao mandado de citação. Palmas/TO, 25/07/2007.

147 – AÇÃO: MONITORIA – 2007.0002.2472-1/0

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo
 Advogado: Joaquim Fábio Mielli Camargo – OAB/MT 2680 / Juliano Domingues de Oliveira – OAB/RO 2484 / Márcia Caetano de Araújo – OAB/TO 1777
 Requerido: Distribuidora Norte Gás Ltda ME e Ewerton Carvalho Figueiroa
 Advogado: Marcos Benatti da Silva – OAB/GO 23.466 / George Machado Pimenta – OAB/GO 19.942-E
 INTIMAÇÃO: Acerca dos embargos e documentos de folhas 94 a 161, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 24 de julho de 2007.

148 – AÇÃO: ORDINÁRIA... – 2007.0003.3381-4/0

Requerente: Marlon Mochnacz
 Advogado: Bianca de Carvalho Maranhão – OAB/GO 23196
 Requerido: HSBC Bank Brasil – Banco Múltiplo
 Advogado: Márcia Caetano de Araújo – OAB/TO 1777
 INTIMAÇÃO: Acerca dos documentos juntados pela parte autora, diga a parte requerida no prazo legal. Palmas/TO, 24/07/2007.

149 – AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS. – 2007.0003.3432-2/0

Requerente: João Joaquim dos Santos Júnior
 Advogado: Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO 1634 / Ercilio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO 9
 Requerido: Magazine Luiza S/A
 Advogado: Paulo Sérgio Marques – OAB/TO 2054-B
 Requerido: Philips da Amazônia Indústria Eletrônica Ltda
 Advogado: Milena Vaciloto Rodrigues – OAB/SP 209.236
 INTIMAÇÃO: Acerca das contestações e documentos de folhas 54 a 86, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 24/07/2007.

150 – AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER – 2007.0003.8410-9/0

Requerente: Gumercindo Constancio de Paula
 Advogado: José Francisco de Souza Parente – OAB/TO 964
 Requerido: Unimed – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda
 Advogado: Adonis Koop – OAB/TO 2176
 INTIMAÇÃO: Acerca da contestação e documentos de folhas 82 a 116, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 24/07/2007.

151 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2007.0003.8717-5/0

Requerente: Banco Honda S/A
 Advogado: Ailton Alves Fernandes – OAB/GO 16.854
 Requerido: Fabiony Gonçalves Moreira
 Advogado: Michele Caron Novaes – OAB/TO 3140-B
 INTIMAÇÃO: Para que a parte autora efetue o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos), a fim de darmos cumprimento ao mandado de intimação da parte requerida. Palmas/TO, 24/07/2007.

152 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO. – 2007.0004.1311-7/0

Requerente: Marcelo Marques Silva
 Advogado: Vinicius Coelho Cruz – OAB/TO 1654
 Requerido: Telegoiás Celular S/A - Vivo
 Advogado: Claudiene Moreira de Galiza – OAB/TO 2982-A / Oscar L. de Moraes – OAB/DF 4.300
 INTIMAÇÃO: Acerca da contestação e documentos de folhas 23 a 46, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 24/07/2007.

153 – AÇÃO: MONITORIA – 2007.0004.2006-7/0

Requerente: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A
 Requerido: SFM de Farias e Shirley Fernandes M. de Farias

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 39-verso, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 24/07/2007.

154 – AÇÃO: ORDINÁRIA DE RESILICÃO CONTRATUAL... – 2007.0005.9749-8/0

Exequente: Bona Fide Consultoria Empresarial Ltda

Advogado: Cícero R. Marinho Filho – OAB/TO 3023 / José Átila de Sousa Povoá – OAB/TO 1590

Executado: Bradesco Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Para que a parte autora efetue o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos), a fim de darmos cumprimento ao mandado de citação. Palmas, 30 de julho de 2007.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito, desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15(quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime nº 2007.0006.1988-2 que a Justiça Pública move em desfavor de AFONSO SARAIVA DA CUNHA, brasileiro, estado civil e profissão desconhecidos, natural de Manga - MG, nascido aos 14 de Março de 1966, filho de Benjamin Luis da Cunha e de Valdereiz Saraiva da Cunha, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a) mesmo(a) citado(a) dos termos da presente ação, bem como intimado a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum Palácio Marquês de São João da Palma, sito à Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, nesta cidade, no dia 17 de Agosto de 2007, às 14:00 horas, a fim de ser(em) qualificado(a) e interrogado(a) nos ulteriores termos do processo, e do art. 361 do CPP, a que deverá(ao) comparecer acompanhado(a) de defensor, obedecendo a nova redação do art. 185 do CPP, dada pela Lei nº 10.792/2003. O não comparecimento implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 27 de Julho de 2007.

3ª Vara de Família e Sucessões

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas:

AUTOS Nº: 2004.0000.7702-3/0

Ação: ALVARA

Requerente: E. M. DE. S.

Advogado: JAIR DE ALCANTARA PANIAGO

Requerido: ESPÓLIO DE C. X. L. S.

Advogado: VINICIUS COELHO CRUZ

DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fl. 56 com a maior brevidade possível, intimando-se o advogado Dr. Vinicius Coelho Cruz, para manifestar-se acerca do pedido de alvará no prazo de 15(quinze) dias. Após a intimação e o transcurso do prazo, os autos deverão ser remetidos ao Dr. Promotor de Justiça.

PARAÍSO

2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº 2007.20070002.5429-9 – DIVORCIO LITIGIOSO

Requerente: ESPIRITO SANTO RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Dr. Valdeon Batista Pitaluga

Requerido: ETERNO BRAZ DA SILVA

CITAR : ETERNO BRAZ DA SILV, brasileiro, casado, pintor, natural de Corumbaíba-GO, nascido em 17/05/1954, filho de João pereira Guimarães e Odecina costa Pereira, residente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação para contestar o pedido, cientificando-o de que não sendo contestada a ação no prazo de 15 dias a partir da publicação deste edital, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora, bem como para que compareça a audiência de reconciliação, instrução e julgamento dia 10 de junho de 2008, às 14:30 horas, devendo comparecer acompanhada de advogado e testemunhas.

DESPACHO: "1-Defiro a gratuidade da Justiça. 2. Designo audiência para tentativa de Reconciliação, Instrução e Julgamento para dia 10/06/2008, às 14:30 horas, à qual deverão comparecer as partes acompanhadas de advogado e testemunhas. 3. Tendo em vista que a parte autora afirma que desconhece o paradeiro da parte ré, com fulcro nos arts. 231, I e II e 232, I, do CPC, DEFIRO a citação por Edital. 4. Fica a parte autora Advertida de que a alegação dolosa dos requisitos acima sujeita – la -a ao pagamento de multa no valor de 5 vezes o salário mínimo (art. 233, CPC). 5. Por edital com prazo de 20 dias Cite-se a parte ré para contestar o pedido no prazo de 15 dias (arts. 231,II, 232, I e 297 do CPC) e INTIME-NA para comparecer à audiência acompanhada de advogado e testemunhas. Conste no Edital a ADVERTÊNCIA de que a ausência de contestação acarretará a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. (art. 285, segunda parte, e art. 319 do CPC). 6. Intimem-se, inclusive o MP.Paraíso, 24/07/2007. (a) Grace Kelly Sampaio- Juíza de Direito em substituição". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 30 de julho de 2007. GRACE KELLY SAMPAIO. Juíza de Direito em Substituição.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº .2007.0002.5335-7 – DIVORCIO LITIGIOSO

Requerente: JARDETE DE SOUSA COELHO SANTOS

Advogado: Dª.Tania Maria A.Barros Rezende

Requerido: JÂNIO FERREIRA DOS SANTOS

CITAR : JANIO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, natural de Monte Santos-TO, nascido em 08/05/1980, filho de Jordino dos Santos e Mujaci Ferreira Lima, residente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação para contestar o pedido, cientificando-o de que não sendo contestada a ação no prazo de 15 dias a partir da publicação deste edital, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora, bem como para que compareça a audiência de reconciliação, instrução e julgamento dia 10 de junho de 2008, às 15:30 horas, devendo comparecer acompanhado de advogado e testemunhas.

DESPACHO: "1-Defiro a gratuidade da Justiça. 2. Designo audiência para tentativa de Reconciliação, Instrução e Julgamento para dia 10/06/2008, às 15:30 horas, à qual deverão comparecer as partes acompanhadas de advogado e testemunhas. 3. Tendo em vista que a parte autora afirma que desconhece o paradeiro da parte ré, com fulcro nos arts. 231, I e II e 232, I, do CPC, DEFIRO a citação por Edital. 4. Fica a parte autora Advertida de que a alegação dolosa dos requisitos acima sujeita – la -a ao pagamento de multa no valor de 5 vezes o salário mínimo (art. 233, CPC). 5. Por edital com prazo de 20 dias Cite-se a parte ré para contestar o pedido no prazo de 15 dias (arts. 231,II, 232, I e 297 do CPC) e INTIME-NA para comparecer à audiência acompanhada de advogado e testemunhas. Conste no Edital a ADVERTÊNCIA de que a ausência de contestação acarretará a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. (art. 285, segunda parte, e art. 319 do CPC). 6. Intimem-se, inclusive o MP.Paraíso, 24/07/2007. (a) Grace Kelly Sampaio- Juíza de Direito em substituição". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 30 de julho de 2007. GRACE KELLY SAMPAIO. Juíza de Direito em Substituição.

PARANÁ

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escrivania do 1º Cível, está se processando a AÇÃO DE USUCAPIÃO (Processo nº 003/05) do imóvel urbano denominado Chácara nº 08, localizada na cidade de paranã – TO., requerida por ELDYR BEZERRA TOCANTINS LINO e CECÍLIA COELHO GUEDES TOCANTINS, sendo o presente para CONHECIMENTO e CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS, para responderem aos atos e termos da ação proposta contestando-a caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando desde já cientes de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor.(arts. 285, 319, 942 e 232 do CPC), tudo conforme despacho a seguir transcrito: DESPACHO: Defiro a inicial, uma vez instruída. Assim, determino a citação do titular do imóvel, dos confinantes e de réus em lugar incerto, acaso existentes, e bem assim dos possíveis interessados, observando o contido no artigo 942 do CPCB. Intimem-se, via postal os representantes das Fazendas públicas para manifestarem interesse na causa (artigo 943). Dê ciência ao representante do MP. CUMpra-SE. Paranã, 12/05/05. as) Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado – Juiz de Direito. E, para que não aleguem ignorância manda expedir o presente edital de citação, para ser publicado no Diário da Justiça, bem como afixada uma via do presente no placard do Fórum local. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins aos 30 dias do mês de julho de 2007. as) RENATA TERESA DA SILVA - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escrivania do 1º Cível, está se processando a AÇÃO DE USUCAPIÃO (Processo nº 862/03) do imóvel urbano denominado Chácara Santa Cecília nº 25, localizada na cidade de paranã – TO., requerida por ELDYR BEZERRA TOCANTINS LINO e CECÍLIA COELHO GUEDES TOCANTINS, sendo o presente para CONHECIMENTO e CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS, para responderem aos atos e termos da ação proposta contestando-a caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando desde já cientes de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor.(arts. 285, 319, 942 e 232 do CPC), tudo conforme despacho a seguir transcrito: DESPACHO: Cite-se conforme requerido. Assim, determino a citação do titular do imóvel, dos confinantes e de réus em lugar incertos, acaso existentes, e bem assim dos possíveis interessados, observando o contido no artigo 942 do CPCB. Intimem-se, via postal os representantes das Fazendas públicas para manifestarem interesse na causa (artigo 943). Dê ciência ao representante do MP. CUMpra-SE. Paranã, 19/07/05. as) Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado – Juiz de Direito. E, para que não aleguem ignorância manda expedir o presente edital de citação, para ser publicado no Diário da Justiça, bem como afixada uma via do presente no placard do Fórum local. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins aos 30 dias do mês de julho de 2007. as) Dra. RENATA TERESA DA SILVA - Juíza de Direito.